

PREFEITURA DE FRANCA
Secretaria de Administração e Recursos Humanos

EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2025

De ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Franca, a Comissão Especial de Concurso Público, no uso de suas atribuições torna públicas as instruções relativas à realização do Concurso Público dos empregados relacionados na Tabela do item 1.2.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** O Concurso Público será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM.
- 1.2.** Os empregos públicos, os requisitos necessários para habilitação, os valores dos respectivos vencimentos, e as jornadas de trabalho são os constantes da Tabela abaixo.

Cód.	Emprego	Escolaridade / Requisitos / Jornada de Trabalho Semanal	Vencimentos (R\$)	Valor da Inscrição (R\$)
201	CARPINTEIRO	Primário completo (Ensino Fundamental I) e mínimo de 06 (seis) meses de experiência comprovada / 40 horas	R\$ 2415,43	R\$ 67,00
202	DIRETOR DE ESCOLA	Licenciatura plena em Pedagogia, desde que tenha apostilado no verso do diploma que o curso atende ao disposto no artigo 4º, da Resolução CNE/CP Nº 1, de 15 de maio de 2006 (Diplomas de conclusão do Curso de Pedagogia emitidos antes de maio de 2006, poderão ter apostilado no verso do diploma a habilitação em Administração Escolar). Experiência mínima de 05 (cinco) anos em quaisquer das carreiras do Magistério / 40 horas	R\$ 6.988,06	R\$ 116,00
203	MOTORISTA I	Ensino Fundamental Incompleto, mínimo de 06 meses de experiência comprovada e CNH Categoria A/E / 40 horas	R\$ 2.496,74	R\$ 67,00
204	PROFESSOR PEB I - EDUCAÇÃO ESPECIAL	Formação específica na área, de acordo com a legislação vigente: a) Licenciatura em Educação Especial (Parecer CEE 65/2015); b) Licenciatura em Educação Especial e Inclusiva; c) Licenciatura em Pedagogia, com habilitação específica na área da deficiência (ou da necessidade especial); d) Licenciatura em Pedagogia ou Curso Normal Superior, com curso de especialização realizado nos termos das Deliberações CEE 112/2012 e 197/2021; e) Licenciatura em Pedagogia com Pós-Graduação lato sensu em educação especial, educa-	R\$ 4.321,80	R\$ 116,00

		ção inclusiva, áreas das deficiências (auditiva, visual, intelectual, física, transtorno do espectro autista); f) Licenciatura nos componentes curriculares com Pós-Graduação lato sensu em educação especial, educação inclusiva, áreas das deficiências (auditiva, visual, intelectual, física, transtorno do espectro autista); g) Licenciatura em Pedagogia bilíngue em Língua Portuguesa e Libras para a área de deficiência auditiva; h) Mestrado ou Doutorado na área de especialidade, com prévia formação docente em qualquer área de formação; i) Especialização realizada nos termos das Deliberações CEE 112/2012 e 197/2021, com prévia formação docente em qualquer licenciatura; j) Especialização autorizada pelo MEC, CNE ou outros Conselhos Estaduais ou Distrital de Educação, com prévia formação docente em qualquer licenciatura e respectivo registro no conselho/ mínimo 30 e máximo 40 horas semanais		
205	SERRALHEIRO	Ensino Fundamental Completo e mínimo de 06 (seis) meses de experiência comprovada / 40 horas	R\$ 2.415,43	R\$ 67.00

- 1.3. A carga horária dos empregos públicos será exercida no âmbito da Administração Municipal, de acordo com suas necessidades e conveniências, e poderá ser estendida, se for o caso, e realizada em regime de plantões, bem como aos sábados, domingos e feriados.
- 1.4. **O Concurso destina-se a selecionar candidatos para provimento de empregos públicos efetivos e para formação de cadastro reserva durante o prazo de validade do Concurso, os quais, uma vez contratados, estarão subordinados ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho- CLT.**
- 1.5. As convocações para provimento das vagas acima relacionadas ocorrerão após eventualmente esgotadas as listagens de classificação de candidatos aprovados nos Concursos Públicos nº 02/2023 (Diretor de Escola), 03/2023 (Motorista I) e 08/2022 (Carpinteiro, Serralheiro e Professor PEB I – Educação Especial) que se encontram vigentes ou do vencimento dos respectivos certames.
- 1.6. Os vencimentos dos empregos públicos mencionados na tabela do item 1.2, referem-se ao mês de março de 2025 e serão reajustados de acordo com os percentuais aplicados pela Prefeitura de Franca aos salários dos servidores públicos municipais da mesma categoria.
- 1.7. Os valores previstos para o emprego público de Professor PEB I – Educação Especial referem-se ao piso nacional garantido aos profissionais do magistério através da Lei Municipal nº 9.614, de 20 de março de 2025.
- 1.8. É de inteira responsabilidade dos candidatos verificar o andamento do Concurso Público em todas as suas fases através dos meios de comunicação descritos no presente Edital.
- 1.9. O Concurso Público será realizado na cidade de Franca/SP.
- 1.10. Os Anexos, parte integrante deste Edital são os que seguem:
Anexo I – Síntese das atribuições dos empregos públicos;
Anexo II – Programas das Provas;
Anexo III – Modelo de autodeclaração para fins de concorrência a reserva de vagas aos negros;

- 2.1.** A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e das normas legais pertinentes, bem como de eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.
- 2.2.** Objetivando evitar ônus desnecessário, o(a) candidato(a) deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso.
- 2.3.** É vedada a participação neste Certame de qualquer dos membros integrantes da Comissão Especial de Concurso Público ou das bancas examinadoras.
- 2.3.1** Qualquer desobediência à proibição prevista no item 2.3, ou, constatado a qualquer tempo que determinado(a) candidato(a) tenha sido beneficiado por obtenção de informações privilegiadas, será o infrator eliminado(a) do Certame sem prejuízo de responsabilização civil.
- 2.4. O(A) candidato(a), ao se inscrever, declarará, sob as penas da lei, que, após a habilitação no Concurso e no ato da contratação, satisfará as seguintes condições:**
- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do artigo 12, parágrafo 1º da Constituição Federal;
 - b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
 - c) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
 - d) estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
 - e) comprovar escolaridade/pré-requisitos exigidos para o emprego e, quando se tratar de profissão regulamentada, no ato da posse, apresentar o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador;
 - f) não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
 - g) submeter-se, por ocasião da admissão, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Franca ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental;
 - h) não receber proventos de aposentadoria de que trata o artigo 40 da Constituição Federal ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos previstos na Constituição Federal;
 - i) preencher as exigências para provimento do emprego segundo o que determina a Lei e a Tabela do item 1.2 do presente Edital;
 - j) não ter sido exonerado ou demitido a bem do serviço público ou em decorrência de penalidade disciplinar, ou dispensado por justa causa;
- 2.5.** No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 2.4, deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para ingresso no quadro de servidores públicos municipais, sob pena de desclassificação automática, não cabendo recurso.
- 2.6.** As inscrições ficarão abertas exclusivamente através da **Internet** no período de **29 de março a 29 de abril de 2025**.
- 2.7.** O período de inscrição poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Comissão do Concurso e do IBAM.
- 2.8.** A prorrogação de que trata o item anterior poderá ser feita através de comunicação no site do IBAM novo.ibamsp-concursos.org.br e no Diário Oficial do Município disponível no site da Prefeitura.
- 2.9.** Ao se inscrever o(a) candidato(a) deverá indicar o código da opção do emprego para o qual pretende concorrer, conforme tabela constante do item 1.2 deste Edital.
- 2.10.** Ao inscrever-se no Concurso, o(a) candidato(a) deverá observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas, em especial os requisitos mínimos de escolaridade e exigências constantes deste Edital.
- 2.11.** As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), reservando-se à Prefeitura de Franca e ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 2.11.1.** Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração da opção do emprego.

- 2.11.2.** Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga.
- 2.11.3.** Não haverá devolução da importância paga, ainda que a maior ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.
- 2.11.4.** É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição no presente Concurso Público para terceiros, para outros concursos ou para outro emprego.
- 2.11.5.** Não serão aceitas inscrições por via postal ou que não estejam em conformidade com o disposto neste Edital.
- 2.12.** Caso o(a) candidato(a) (deficiente ou não) necessite de condição especial para realização da prova, deverá requerê-la, no mesmo período destinado às inscrições **29 de março a 29 de abril de 2025, IMPRETERIVELMENTE**, obedecendo ao seguinte procedimento:
- 2.12.1.** Acessar o link próprio deste Concurso Público, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM - **novo.ibamsp-concursos.org.br**.
- 2.12.2.** Durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo “Condições Especial”, especificar os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas.
- 2.12.3.** Além do requerimento mencionado acima, o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, anexar laudo médico que justifique a solicitação de condição especial para a realização das provas.
- 2.12.4.** Para o envio do laudo médico, o(a) candidato(a) – durante o período de inscrições – deverá acessar o link próprio deste Concurso Público, no site do Instituto Brasileiro de Administração – IBAM (**novo.ibamsp-concursos.org.br**) e submeter a documentação pertinente;
- 2.12.5.** O laudo médico deverá ser enviado digitalizado, frente e verso, se for o caso, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”.
- 2.12.6.** O laudo médico deverá conter nome completo do(a) candidato(a), CRM, carimbo e assinatura do profissional que o emitiu e estar legível, e ter sido expedido no prazo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, sob pena de não ser considerado.
- 2.12.7.** O laudo médico encaminhado terá validade apenas para este Concurso Público.
- 2.12.8.** O IBAM não se responsabiliza por qualquer tipo de problemas técnicos que impeçam a chegada do laudo e do requerimento de solicitação de condição especial ao seu destino, devendo o(a) candidato(a) se certificar de que o laudo fora devidamente recebido.
- 2.12.9.** O candidato está ciente de que a realização da prova nas condições do item 2.12, não significa que ele será automaticamente considerado apto na perícia, que será realizada por profissional indicado pela Prefeitura Municipal de Franca.
- 2.12.10.** Além do requerimento mencionado no item 2.12, **o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, anexar laudo médico que justifique a solicitação de condição especial para a realização das provas.**
- 2.12.11.** Não será concedida condição especial ao candidato que não apresentar o laudo médico conforme item 2.12.
- 2.12.12.** Não serão considerados os documentos entregues por meio diverso do estabelecido no item 2.12 deste Edital. Caso o candidato utilize outro meio, diferente do estabelecido neste Edital, terá indeferido seu pedido de condição especial.
- 2.12.13.** Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a entrega da devida documentação.
- 2.12.14.** O candidato que não encaminhar tempestivamente seu requerimento de solicitação de condição especial para a realização da prova juntamente com o laudo médico, seja qual for o motivo alegado, não terá a condição atendida.
- 2.12.15.** O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 2.12.16.** A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.

- 2.13.** O(A) candidato(a) poderá requerer ser tratado pelo gênero e nome social de sua escolha durante a realização das provas e de qualquer outra fase presencial. Para tanto, deverá preencher campo próprio disponibilizado na página de inscrição do Concurso Público, bem como na área do candidato.
- 2.13.1.** Requerido o tratamento pelo nome social, o candidato deverá submeter, na área do candidato, declaração escrita de próprio punho assinada, solicitando o tratamento por nome social, com tamanho de 1MB, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”.
- 2.13.2.** Quando das publicações dos resultados e divulgações no site do IBAM, será considerado o nome e gênero constantes no registro civil e informado pelo(a) candidato(a) no formulário de Inscrição.
- 2.13.3.** O(A) candidato (a) que não efetuar a solicitação mencionada no item 2.13, ou não enviar a documentação pertinente, no período destinado às inscrições, não poderá alegar prejuízo ou constrangimento arcando com as consequências advindas de sua omissão.
- 2.14.** O candidato que tenha exercido efetivamente a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o último dia do período das inscrições para este Concurso Público, poderá solicitar esta opção para critério de desempate, de acordo com as seguintes orientações:
- 2.14.1.** O documento comprobatório do descrito no item 2.14 deverá ser enviado por meio do link próprio deste Concurso Público, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM novo.ibamsp-concursos.org.br, no campo destinado ao envio da documentação.
- 2.14.2.** O documento comprobatório deverá ser enviado digitalizado, frente e verso, se for o caso, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”.
- 2.14.3.** O(a) candidato(a) que não atender aos itens deste Capítulo não terá sua condição de jurado utilizada como critério de desempate.
- 2.14.4.** O(a) candidato(a), para fazer jus ao previsto no item 2.15 deste Edital, deverá comprovar ter exercido a função de jurado entre a data da vigência da referida Lei e a data de término das inscrições deste Concurso Público.
- 2.15.** As inscrições do candidato com deficiência e do candidato negro deverão obedecer, rigorosamente, o disposto nos Capítulos 5 e 6 do presente Edital, respectivamente.

3. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO

- 3.1.** Em conformidade com a Lei Municipal nº 8.229/2015, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 10.458/2016, os doadores de sangue são isentos do pagamento do valor da inscrição nos concursos públicos e/ou processos seletivos realizados pela Administração Direta, Indireta, Fundações, Autarquias e Universidades/Faculdades Públicas Municipais de Franca.
- 3.1.1.** Fará jus à isenção, o doador que comprovar doação não inferior a 3 (três) vezes no período de 12 (doze) meses, contados do último dia previsto para a solicitação da isenção, considerando-se ainda, para fins do benefício previsto na referida legislação somente a doação de sangue promovida a órgão oficial ou organização credenciada pela União, pelo Estado ou Município.
- 3.2.** Em conformidade com a Lei Municipal nº 9.150/2022, os doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde são isentos do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos, para provimento de emprego/cargo efetivo ou cargo permanente em órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal, Direta e Indireta, de qualquer dos Poderes do Município de Franca, incluindo-se as Autarquias, as Fundações e as Universidades/Faculdades Públicas.
- 3.2.1.** Fará jus a isenção, o doador de medula óssea que comprovar a doação ou tenha se inscrito no Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea – REDOME, nos últimos 5 anos, contados do último dia previsto para a solicitação da isenção.
- 3.3.** A comprovação da qualidade de doador de sangue e/ou de medula óssea será efetuada através de apresentação de documento expedido pela entidade coletora.
- 3.4.** Para o candidato que seja enquadrado na situação de doador descrita nos itens anteriores, que desejar solicitar a isenção, deverá comprovar a situação entregando os seguintes documentos:
- a) Cópia do RG;
 - b) Cópia do CPF;

- c) Declaração de doação de sangue no formato original ou em cópia autenticada e/ou;
- d) Declaração de doação da medula óssea ou do cadastro REDOME;
- 3.5. Os candidatos que preencherem todos os requisitos previstos nos itens 3.1 e 3.1.1 e/ou 3.2 e 3.2.1, poderão solicitar isenção do valor da inscrição, seguindo os procedimentos a seguir:
 - 1. Acessar o site **novo.ibamsp-concursos.org.br**, nos dias **31 de março a 01 de abril de 2025**;
 - 2. Localizar, no site, o link – “Área do Candidato” deste Concurso Público;
 - 3. Clicar em “Inscrição Online”;
 - 4. Preencher total e corretamente o cadastro com os dados solicitados;
 - 5. Enviar a solicitação de isenção e os documentos comprobatórios digitalizados, frente e verso, se for o caso, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, nas extensões “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”, **IMPRETERIVELMENTE**, até as 23h59 (horário de Brasília) do dia **01 de abril de 2025**.
 - 6. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou rasurados ou arquivos corrompidos.
- 3.6. A ausência de qualquer um dos documentos acima listados acarretará o indeferimento do pedido de isenção.
- 3.7. Não serão aceitos pedidos de isenção do valor da inscrição após o dia **01 de abril de 2025** ou por outro meio não especificado neste capítulo.
 - 3.7.1. O Edital contendo o resultado do pedido de isenção será divulgado no site do IBAM e no Diário Oficial do Município disponível no site da Prefeitura no dia **11/04/2025**.
- 3.8. O candidato que tiver seu pedido de isenção deferido estará automaticamente inscrito no presente Concurso Público, não havendo necessidade de pagar o boleto.
- 3.9. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido, caso deseje participar do Concurso Público, deverá acessar a “área do candidato” do Concurso Público 02/2025 no site do IBAM e imprimir o boleto do valor correspondente à inscrição para quitação até o dia **30 de abril de 2025**.
- 3.10. Os pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição serão analisados pela Prefeitura de Franca.

4. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

- 4.1. Para inscrever-se via Internet, do dia 29 de março de 2025 até às 23h59min do dia 29 de abril de 2025 (horário de Brasília), o candidato deverá acessar o endereço eletrônico **novo.ibamsp-concursos.org.br** durante o período das inscrições, através dos links correlatos ao Concurso Público e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:
 - 4.1.1. Acessar o site **novo.ibamsp-concursos.org.br**;
 - 4.1.2. Localizar, no site, o link – “Área do Candidato” – deste Concurso Público;
 - 4.1.3. Clicar em “Inscrição Online”;
 - 4.1.4. Ler na íntegra e atentamente este Edital e seus anexos;
 - 4.1.5. Preencher total e corretamente o formulário de inscrição, optando pelo emprego que deseja concorrer;
 - 4.1.6. Conferir e transmitir os dados informados;
 - 4.1.7. Submeter foto recente, com tamanho de até 1 MB, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”.
 - 4.1.8. Caso seja do interesse do candidato solicita a gratuidade da taxa de inscrição, o mesmo deverá obedecer ao estabelecido no Capítulo 3.
 - 4.1.9. Imprimir o boleto bancário;
 - 4.1.10. Efetuar o pagamento do boleto ou PIX.
- 4.2. Para pagamento do valor da inscrição, conforme quadro do item 1.2 será utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição que deverá ser quitado até o dia **30/04/2025, observada a data de vencimento do respectivo boleto, e o horário bancário**.
 - 4.2.1. **Os boletos bancários são emitidos com vencimento máximo de 03 (três) dias.** Caso ultrapassado o prazo de vencimento, o (a) candidato(a) deverá emitir novo boleto bancário na área do candidato.
 - 4.2.1.1. **No próprio boleto de pagamento das inscrições**, o candidato terá a opção de fazer uso da modalidade PIX como forma de pagamento, mediante a captação da imagem do QR-Code específico, ou código de pagamento, que direcionará o candidato para o Sistema de Pagamento Instantâneo. A operação realizada mediante o uso do PIX será confirmada

após 24 horas.

4.2.2. Para a segurança do(a) candidato(a) e para minimizar os problemas decorrentes da transferência do numerário pelo agente recebedor e sua inclusão no banco de dados do IBAM, recomendamos que o pagamento do boleto seja feito, preferencialmente, na rede bancária.

4.2.3. O IBAM e a Prefeitura Municipal de Franca não se responsabilizam por pagamentos feitos em Supermercados, Lojas e Casas Lotéricas ou qualquer outro estabelecimento desse gênero.

4.2.4. O pagamento deverá ser efetivado, impreterivelmente, até o dia **30/04/2025**, caso contrário, não será considerado.

4.2.5. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antes da data efetiva do vencimento.

4.2.6. Não será aceito pagamento correspondente à inscrição por depósito em caixa eletrônico, via correio, transferência eletrônica, ordem de pagamento, cartão de crédito, ou depósito comum em conta corrente, condicional, cheque, ou fora do período de inscrição ou qualquer outro meio diferente do especificado neste Edital.

4.2.6.1. O pagamento via PIX somente será acolhido se realizado na forma prevista no item 4.2.1.1.

4.2.7. O(A) candidato(a) que efetuar o agendamento de pagamento de sua inscrição deverá fazê-lo utilizando a opção antecipar, para os casos em que a data coincida com o feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, e se atentar para a confirmação do débito em sua conta corrente. Não tendo ocorrido o débito do valor agendado (e consequentemente crédito na conta do IBAM) a inscrição não será considerada válida.

4.2.7.1. As inscrições somente serão consideradas efetivadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

4.2.8. Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado com valor menor do que o estabelecido neste edital e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após o dia **30/04/2025** ou de forma diferente às estabelecidas neste Capítulo.

4.3. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita a partir de **2 (dois) dias úteis** após o pagamento do boleto pelo(a) candidato(a), através do endereço eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), no link correlato ao presente Concurso Público.

4.3.1. Para efetuar consultas o candidato deverá acessar o site novo.ibamsp-concursos.org.br e no link “área do candidato” digitar seu CPF e a senha cadastrada. **Para tanto é necessário que o candidato cadastre esses dados corretamente.**

4.3.2. Caso o candidato não consiga efetuar consultas relativas à sua inscrição, deverá entrar em contato com o IBAM por e-mail: atendimento@ibamsp-concursos.org.br.

4.3.2.1. O e-mail enviado ao IBAM deverá conter informações suficientes que permitam a avaliação da equipe de atendimento para envio da resposta à dúvida apresentada / solicitação efetuada pelo(a) candidato(a).

4.3.3. As correções dos dados cadastrais poderão ser feitas pelo(a) candidato(a) **SOMENTE** até o término das inscrições através do email atendimento@ibamsp-concursos.org.br.

4.3.4. O(A) candidato(a) que não efetuar as correções dos dados cadastrais (especialmente idade ou dados que possam ser utilizados como critério de desempate) não poderá interpor recurso em favor de sua situação após a divulgação dessas informações na lista de classificação, arcando com as consequências advindas de sua omissão.

4.3.5. O(A) candidato(a) inscrito **não deverá** enviar cópia do documento de identidade ou de qualquer documento comprobatório de escolaridade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.

- 4.4.** O Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM e a Prefeitura Municipal de Franca não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento dos pagamentos, bem como, outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.4.1.** As inscrições devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no site novo.ibamsp-concursos.org.br nos últimos dias de inscrição.
- 4.5.** O descumprimento das instruções de inscrição constante deste Capítulo implicará a não efetivação da inscrição.
- 4.6.** O(A) candidato(a) poderá realizar sua inscrição por meio de serviços públicos tais como Telecentros e Infocentros do Programa ACESSA São Paulo que disponibilizam postos (locais públicos para acesso à internet) em todas as regiões do Estado de São Paulo.
- 4.6.1.** Estes Programas são completamente gratuitos e disponíveis a todo cidadão.
- 4.6.2.** Para utilizar os equipamentos o(a) candidato(a) deverá efetuar o cadastro, no local, apresentando RG e comprovante de residência.
- 4.7.** Poderá haver coincidência dos horários para aplicação das provas. Portanto, recomenda-se que o candidato efetue apenas uma inscrição no presente Concurso Público.
- 4.8.** Caso seja efetuada mais de uma inscrição, será considerado, para efeito deste Concurso Público, aquela em que o candidato estiver presente na prova objetiva, sendo considerado ausente nas demais opções.

5. DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

- 5.1.** Segundo dispõe a Lei Orgânica do Município, serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a ser disponibilizadas, por emprego, para candidatos com deficiência, conforme estabelece a legislação.
- 5.1.1.** Serão observadas, ainda, as regras dispostas na Lei Municipal nº 5.234 de 04 de outubro de 1999 e o Decreto Municipal nº 11.716, de 06 de outubro de 2023.
- 5.1.2.** Os candidatos com deficiência somente poderão disputar empregos públicos cujas atividades sejam compatíveis com a sua deficiência.
- 5.2.** É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas categorias descritas na Lei Federal nº 13.146 de 06/07/2015, no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1.999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004, Decreto Federal nº 9508 de 24 de setembro de 2018 e o portador de visão monocular, nos termos da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.
- 5.3.** Ao candidato abrangido pela Lei Federal nº 13.146 de 06/07/2015, pelo Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1.999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004, pelo Decreto Federal nº 9508 de 24 de setembro de 2018 e o portador de visão monocular, é assegurado o direito de inscrever-se na condição de deficiente, desde que declare essa condição no ato da inscrição e a sua deficiência seja compatível com as atribuições do emprego público ao qual concorre.
- 5.4.** O candidato com deficiência, antes de se inscrever deverá verificar se as atribuições do emprego especificadas no Anexo I deste Edital são compatíveis com a sua deficiência.
- 5.5.** Conforme o disposto no inciso IV do artigo 3º do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, o candidato deverá apresentar, no período destinado às inscrições, laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.
- 5.5.1.** O laudo médico mencionado no item 5.5 deverá ser enviado conforme orientações que seguem:

- 5.5.2.** Acessar o link próprio deste Concurso Público, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM novo.ibamsp-concursos.org.br e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload).
- 5.5.2.1.** O Laudo Médico deverá conter nome completo do candidato, CRM e assinatura do profissional que o emitiu, estar legível, e ter sido expedido no prazo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições sob pena de não ser considerado.
- 5.5.2.2.** O encaminhamento dos documentos mencionados no item 5.5 deverá ser feito **IMPRETERIVELMENTE** no período destinado às inscrições.
- 5.5.2.3.** O laudo médico deverá ser enviado digitalizado, frente e verso, se for o caso, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”.
- 5.5.2.4.** Não serão considerados os documentos entregues por outro meio que não o estabelecido no item 5.5.2 deste Edital. Caso o candidato utilize outro meio que não o estabelecido neste Edital não será considerado deficiente.
- 5.5.2.5.** Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a entrega da devida documentação.
- 5.5.2.6.** Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou rasurados, ou arquivos corrompidos.
- 5.5.2.7.** O candidato está ciente de que sua participação no certame como pessoa com deficiência não significa que será automaticamente considerado apto na perícia que será realizada por profissional indicado pela Prefeitura de Franca.
- 5.5.2.8.** O candidato que não encaminhar tempestivamente o laudo médico, seja qual for o motivo alegado, não concorrerá na condição de pessoa com deficiência.
- 5.6.** Nas provas realizadas com auxílio de fiscal ledor, o candidato identificará, para cada questão, a alternativa que será marcada pelo fiscal na folha de respostas.
- 5.6.1.** O IBAM e a Prefeitura de Franca não serão responsabilizados por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal ledor.
- 5.7.** Para a realização de provas no sistema Braille, as respostas deverão ser transcritas pelo mesmo sistema devendo o candidato levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.
- 5.8.** A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento frente aos demais candidatos.
- 5.9.** O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição.
- 5.10.** As alterações quanto às definições e parâmetros de deficiência na legislação federal serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste Edital.
- 5.11.** Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção.
- 5.12.** A deficiência não poderá ser apresentada como motivo para justificar a concessão de readaptação/limitação funcional do emprego público ou concessão de aposentadoria por invalidez.
- 5.13.** O candidato com deficiência participará em todas as fases do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, duração da prova, data, horário e local de realização das provas.
- 5.13.1.** Com relação à nota de corte deverá ser observado o critério disposto no item 8.8 aos candidatos com deficiência.
- 5.14.** Os candidatos com deficiência aprovados constarão da listagem geral dos aprovados por emprego e de listagem especial, desde que alcancem nota suficiente para figurar em tais listagens.
- 5.15.** Os candidatos com deficiência aprovados deverão submeter-se, quando convocados, a exame médico a ser realizado pela Prefeitura de Franca ou por sua ordem, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como pessoa com deficiência ou não, e o grau de deficiência/compatibilidade da deficiência capacitante para o exercício da função, observada a legislação aplicável à matéria.
- 5.15.1.** O candidato que for julgado inapto, em razão da deficiência não ser compatível com o exercício das atividades próprias do emprego público, terá a posse indeferida e será desclassificado do Concurso Público.

- 5.16.** Em caso de desistência, indeferimento de posse ou falecimento do candidato com deficiência convocado para vaga reservada, antes de sua efetiva nomeação, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.
- 5.16.1.** Na hipótese de não haver número de candidatos com deficiência aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- 5.17.** A compatibilidade será determinada por meio de avaliação médica oficial ou credenciada pela Prefeitura Municipal de Franca.
- 5.18.** Da decisão da Avaliação Médica Oficial não caberá recurso.
- 5.19.** A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- 5.20.** A divulgação da relação de solicitações deferidas e indeferidas para a concorrência no concurso como candidato com deficiência está prevista para o dia **03 de maio de 2025** no site do IBAM e no Diário Oficial do Município disponível no site da Prefeitura.
- 5.20.1.** O candidato cuja inscrição na condição de pessoa com deficiência tenha sido indeferida poderá interpor recurso, conforme instruções contidas no Edital de deferimento/indeferimento de inscrição como pessoa com deficiência.
- 5.20.2.** O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

6. DO CANDIDATO NEGRO

- 6.1.** Aos candidatos negros, fica assegurada a reserva de vagas neste Concurso Público, na proporção de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, em obediência ao disposto na Lei Municipal nº 9.129 de 11 de fevereiro de 2022 e o Decreto Municipal nº 11.716, de 06 de outubro de 2023.
- 6.2.** O candidato que se inscrever como negro concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao conteúdo e avaliação das provas.
- 6.2.1.** Com relação à nota de corte deverá ser observado o critério disposto no item 8.8 aos candidatos negros.
- 6.3.** Para concorrer às vagas reservadas aos negros, o candidato deverá especificar no formulário de inscrição, a sua opção, de acordo com o Art. 2º da Lei Municipal nº 9.129 de 11 de fevereiro de 2022.
- 6.3.1.** Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- 6.3.2.** Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso público.
- 6.3.3.** Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 6.3.4.** Em caso de desistência, indeferimento de posse ou falecimento do candidato negro convocado para vaga reservada, antes de sua efetiva nomeação, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
- 6.3.4.1.** Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- 6.4.** A divulgação da relação de inscritos para a concorrência no concurso público como candidato negro está prevista para o dia **03 de maio de 2025** no site do IBAM novo.ibamsp-concursos.org.br e no Diário Oficial do Município disponível no site da Prefeitura Municipal de Franca.
- 6.4.1.** O candidato poderá solicitar sua inclusão ou exclusão da opção “candidato negro” apenas durante o período destinado às inscrições não podendo fazê-lo posteriormente.

6.4.2. O candidato que não se manifestar no prazo mencionado no item 6.4.1 será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

6.5. Os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição e que tenham sido habilitados em todas as modalidades de provas previstas no presente edital, deverão participar de entrevista com Comissão de Heteroidentificação, a ser realizada antes da publicação da classificação, conforme Decreto Municipal nº 11.716, de 06 de outubro de 2023.

6.5.1. A(s) data(s), horário(s) e local(is) para realização da entrevista serão informados por meio de Edital de Convocação a ser publicado no site do IBAM novo.ibamsp-concursos.org.br e no Diário Oficial do Município disponível no site da Prefeitura Municipal de Franca www.franca.sp.gov.br.

6.5.1.1. Não será permitido aos candidatos, sob qualquer pretexto, realizar a avaliação após o horário e local pré-estabelecido no Edital de Convocação.

6.5.2. No ato da entrevista, os candidatos que fizerem a opção por concorrer às vagas reservadas, na forma desse capítulo, além dos documentos solicitados no Edital de Convocação, deverão apresentar:

a) Autodeclaração, em formato original, conforme modelo constante no Anexo V do presente edital;

b) 2 (duas) fotos recentes, sendo 1 (uma) frontal e 1 (uma) de perfil (contorno do rosto visto de lado), do topo da cabeça até o final dos ombros, com cabelo solto, com boa iluminação, fundo branco, sem maquiagem, sem filtros de edição, com boa resolução, com tamanho mínimo de 10x15, colorida, impressa em papel fotográfico e datada na revelação há, no máximo, 30 (trinta) dias da data do Edital de Convocação para a entrevista de heteroidentificação.

6.5.3. A comissão a que se refere o item 6.5 será composta por servidores públicos da Prefeitura de Franca e será nomeada especificamente para este fim.

6.5.4. A comissão deliberará pela maioria de seus membros, sob forma de parecer motivado.

6.5.5. É vedado à Comissão de Heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.

6.5.6. A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no presente concurso público.

6.5.6.1. Considera-se critério fenotípico para o procedimento de heteroidentificação: traços físicos negroides (como: cor de pele, características da face, textura do cabelo, dentre outros) que demonstrem a percepção social sobre o(a) candidato(a) preto(a) ou pardo(a);

6.5.6.2. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação;

6.5.6.3. Não serão considerados, para os fins deste item, quaisquer registros ou documentos relacionados à ascendência, genética ou parentesco, ou outros eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos ou processos seletivos federais, estaduais, distritais e municipais.

6.5.7. O candidato que não se enquadrar na condição de pessoa negra através do procedimento de heteroidentificação, será excluído da listagem especial de candidatos negros, devendo permanecer na lista destinada à ampla concorrência e, se for o caso, também na lista de pessoas com deficiência, desde que possua nota suficiente para figurar em cada uma delas.

6.5.8. O candidato convocado que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação, ou não apresentar a documentação descrita no item 6.5.2, será eliminado do concurso público, dispensada a convocação suplementar de candidatos.

- 6.5.9.** Na hipótese de constatação de declaração falsa referente à autodeclaração, a qualquer tempo, o candidato será eliminado deste Concurso Público e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à nulidade da nomeação e posse no emprego, após procedimento administrativo no qual será assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme legislação municipal vigente, sem prejuízo de outras sanções cabíveis no âmbito cível ou criminal.
- 6.5.10.** O não enquadramento do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.
- 6.5.11.** Em face de decisão que não confirmar a autodeclaração, o candidato poderá interpor recurso, nos termos do Capítulo 13 deste Edital, dirigido à comissão recursal.
- 6.5.12.** A comissão recursal será composta por integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação.
- 6.5.13.** O resultado das avaliações será divulgado no site do IBAM novo.ibamsp-concursos.org.br e no Diário Oficial do Município disponível no site da Prefeitura Municipal de Franca www.franca.sp.gov.br.
- 6.6.** A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos negros.

7. DAS MODALIDADES DE PROVAS

- 7.1.** A seleção dos candidatos será realizada nas seguintes etapas:
- **provas objetivas** de caráter classificatório e eliminatório para todos os candidatos;
 - **provas dissertativas** de caráter classificatório para os candidatos habilitados nas provas objetivas para os empregos públicos de **DIRETOR DE ESCOLA e PROFESSOR PEB I – EDUCAÇÃO ESPECIAL**;
 - **provas de títulos** de caráter classificatório para os candidatos habilitados nas provas objetivas para os empregos públicos de **DIRETOR DE ESCOLA e PROFESSOR PEB I – EDUCAÇÃO ESPECIAL**;
 - **provas práticas** de caráter classificatório e eliminatório para os candidatos habilitados nas provas objetivas para os empregos de **CARPINTEIRO, MOTORISTA I e SERRALHEIRO**.

8. DAS PROVAS OBJETIVAS

- 8.1.** A avaliação dos candidatos se dará mediante aplicação de provas objetivas, de caráter classificatório e eliminatório para todos os candidatos.
- 8.2.** A aplicação das provas objetivas, para todos os empregos públicos, está prevista para o dia **18 de maio de 2025**.
- 8.2.1.** A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização dela.
- 8.2.2.** Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas na cidade de Franca, o IBAM reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento dos candidatos.
- 8.3.** A confirmação da data e as informações sobre horários e locais de prova serão divulgados oportunamente através de **Edital de Convocação** para as provas a ser publicado no dia **09 de maio de 2025** no site do IBAM novo.ibamsp-concursos.org.br e no Diário Oficial do Município disponível no site da Prefeitura www.franca.sp.gov.br.
- 8.4.** O IBAM e a Prefeitura Municipal de Franca não se responsabilizam por publicações feitas em outros sites ou em jornais diversos, sendo as publicações oficiais aquelas realizadas no site do IBAM e no Diário Oficial do Município disponível no site da Prefeitura Municipal de Franca.

8.5. O IBAM poderá enviar informações referentes à convocação para a prova por e-mail, no endereço eletrônico informado pelo candidato no ato da inscrição, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção/atualização de seu correio eletrônico.

8.5.1. Não serão encaminhados informativos de candidatos cujo endereço eletrônico informado no Formulário de Inscrição esteja incompleto ou incorreto.

8.5.2 O IBAM e a Prefeitura de Franca não se responsabilizam por informações de endereço eletrônico incorretas, incompletas ou por falha na entrega/recebimento de mensagens eletrônicas causada por caixa de correio eletrônico cheia, filtros, anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site do IBAM para verificar as informações que lhe são pertinentes.

8.5.2. A comunicação feita por intermédio de e-mail é meramente informativa, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar no site do IBAM novo.ibamsp-concursos.org.br e no Diário Oficial do Município disponível no site da Prefeitura Municipal de Franca www.franca.sp.gov.br, a publicação do Edital de Convocação para as provas.

8.6. O conteúdo das questões variará de acordo com o grau de escolaridade exigido para o preenchimento do emprego público ao qual o candidato concorrer, conforme Anexo II deste Edital.

8.7. As provas escritas objetivas serão de caráter classificatório e eliminatório e se constituirão de questões objetivas de múltipla escolha.

8.7.1. As provas objetivas terão duração de três horas e meia, para os empregos de Diretor de Escola e PEB I e três horas para os demais, incluindo o tempo para preenchimento da folha de respostas, e terão a seguinte composição:

Emprego	Área do Conhecimento	Número de Itens	Peso das questões
Diretor de Escola	Língua Portuguesa	12	1,0
	Conhecimentos Específicos (Legislação Educacional e Conhecimentos da Área)	28	2,0
Carpinteiro	Língua Portuguesa	15	1,0
Motorista I	Matemática	05	1,0
Serralheiro	Conhecimentos Gerais e Específicos	10	2,0
Professores PEB I - Educação Especial	Língua Portuguesa	12	1,0
	Conhecimentos Específicos (Conhecimentos Pedagógicos, Legislação Educacional e Conhecimentos da Área)	28	2,0

8.7.2. Cada questão apresentará 4 (quatro) opções de respostas.

8.7.3. Para cada acerto será computado o peso de cada questão.

8.7.4. No mesmo tempo de duração da prova de que trata o item 8.7.1. os candidatos aos empregos públicos de **DIRETOR DE ESCOLA e PROFESSOR PEB I – EDUCAÇÃO ESPECIAL** realizarão também a prova dissertativa de que trata o Capítulo 9.

8.8. Para ser considerado habilitado na prova objetiva e prosseguir nas fases subsequentes, serão considerados os critérios abaixo:

Emprego	Habilitação na prova objetiva
---------	-------------------------------

• Diretor de Escola	Estar entre os 270 candidatos com melhor nota, mais os empatados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo, 60% do total de pontos na prova objetiva e, no mínimo 60 % das questões da área de conhecimentos específicos. Para candidatos com deficiência, estar entre os 15 com melhor nota, mais os empatados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo, 60% do total de pontos na prova objetiva e, no mínimo 60 % das questões da área de conhecimentos específicos. Para candidato negro, estar entre os 60 com melhor nota, mais os empatados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo, 60% do total de pontos na prova objetiva e, no mínimo 60% das questões da área de conhecimentos específicos.
• Motorista I	Estar entre os 80 candidatos com melhor nota na lista geral, mais os empatados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos na prova objetiva. Estar entre os 8 candidatos com melhor nota na lista especial de candidato com deficiência, mais os empatados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos na prova objetiva. Estar entre os 32 candidatos com melhor nota na lista especial de candidatos negros, mais os empatados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos na prova objetiva.
• Carpinteiro • Serralheiro	Estar entre os 22 candidatos com melhor nota dentre todos os candidatos, mais os empatados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos na prova objetiva. Estar entre os 03 candidatos com melhor nota na lista dos candidatos com deficiência, mais os empatados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos na prova objetiva. Estar entre os 12 candidatos com melhor nota na lista dos candidatos negros, mais os empatados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos na prova objetiva.
• Professor PEB I – Educação Especial	Estar entre os 200 candidatos com melhor nota, mais os empatados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo, no mínimo, 50% do total de pontos na prova objetiva. Para candidatos com deficiência, estar entre os 20 com melhor nota, mais os empatados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos na prova objetiva. Para candidato negro, estar entre os 80 com melhor nota, mais os empatados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos na prova objetiva.

8.8.1. Os candidatos que não atingirem o corte descrito no item 8.8, serão automaticamente eliminados do Concurso Público.

8.9. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário, constantes das listas afixadas nos locais de aplicação das provas, no Edital de Convocação divulgado no Diário Oficial do Município e no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM.

- 8.9.1.** O(A) candidato(a) deverá comparecer ao local designado para a prova objetiva com antecedência mínima de 30 minutos do horário divulgado no Edital de Convocação para fechamento dos portões.
- 8.9.2.** O(A) candidato(a) que se apresentar após o horário determinado pelo Edital de Convocação para fechamento dos portões será automaticamente excluído do Certame, seja qual for o motivo alegado para seu atraso.
- 8.9.3.** A fim de evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos verifiquem com antecedência o local onde realizarão sua prova, a disponibilidade de estacionamento e vagas nas imediações, as opções de transporte público consultando, antes, horários e frequências das linhas de ônibus aos domingos, bem como, rotas e tempo de deslocamento.
- 8.9.4.** Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou ainda, aplicação da prova em outra data, local ou horários diferentes dos divulgados no Edital de Convocação.
- 8.9.5.** O(A) candidato(a) não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
- 8.9.6.** O IBAM e a Comissão do Concurso não se responsabilizam por fatos externos que impeçam o(a) candidato(a) de chegar ao local de aplicação das provas no horário apropriado e que independem da organização do Concurso já que não possuem gerência sobre trânsito ou tráfego bem como outras situações que escapam de seu âmbito de atuação.

8.9.7 A ausência do(a) candidato(a) na sala de provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do(a) candidato(a) e resultará na eliminação do Concurso Público.

8.10. Somente será admitido à sala de provas o(a) candidato(a) que estiver portando documento **original** de identidade com foto que bem o identifique, e dentro do prazo de validade, sendo aceitos: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CREA, OAB, CRC, CRM etc.); Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação ou Passaporte.

8.10.1. É aconselhável que o(a) candidato(a) esteja portando, também, o cartão de convocação individual (CCI) e boleto bancário/comprovante de pagamento da inscrição válido.

8.10.1.1. O comprovante de inscrição – pagamento do boleto bancário ou outro meio previsto neste Edital – não terá validade como documento de identidade.

8.10.1.2. O cartão de convocação individual (CCI), bem como o boleto bancário pago, não supre a necessidade de apresentação do documento de identidade original com foto.

8.10.1.3. Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos que não os especificados no item 8.10, com exceção da CNH e do RG através de aplicativo oficial dos Estados que assim o emitam.

8.10.1.4. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.

8.10.1.5. Documentos vencidos, violados e rasurados não serão aceitos.

8.10.1.6. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

8.10.1.7. A identificação pessoal será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

8.11. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Brasileiro de Administração Municipal procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento, com o preenchimento de formulário específico.

8.11.1. A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal com intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

- 8.11.2.** Constatada a improcedência da inscrição a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 8.11.3.** Contra o ato de cancelamento mencionado no item anterior não caberá recurso, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 8.12.** O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade, solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas, bem como a captação de sua autenticação digital.
- 8.12.1.** Após a assinatura da lista de presença e recebimento por parte do candidato da folha de respostas, o candidato somente poderá se ausentar da sala acompanhado por um fiscal.
- 8.13.** O(A) candidato(a) que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol e/ou outros tipos de óculos/equipamentos/acessórios não indicados para a correção da visão, deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação.
- 8.14.** Por medida de segurança os(as) candidatos(as) deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização das provas.
- 8.15. O uso, a emissão de som ou de quaisquer funcionalidades** de aparelhos, tais como telefone celular (e seus aplicativos), aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, tablet, notebook ou similares, calculadora, palmtop, relógio com calculadora e/ou receptor, relógios digitais (smartwatch), qualquer equipamento que possibilite comunicação externa, **incorrerá em exclusão do(a) candidato(a) do Certame, mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança que será distribuído pelo IBAM.**
- 8.15.1.** Os celulares, smartwatch e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do(a) candidato(a) do local de realização das provas.
- 8.15.2.** Só será permitido o uso de aparelho celular no momento da identificação do candidato, quando este utilizar aplicativo que contenha sua identificação digital.
- 8.15.3.** É aconselhável que os(as) candidatos(as) retirem as baterias dos celulares, se aplicável, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso seja ativado.
- 8.15.4.** É aconselhável que o(a) candidato(a) não leve nenhum dos objetos mencionados nos itens anteriores no dia da realização das provas.
- 8.15.5.** O Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, ou objetos, ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
- 8.15.6.** O IBAM e a Comissão do Concurso Público poderão, no dia da realização das provas, solicitar que os candidatos que estejam portando mochilas ou grandes volumes, que deixem esses pertences aos cuidados do fiscal de sala ou da Coordenação do Prédio que tomará providências para que tais materiais sejam lacrados, protegidos e mantidos à distância de seus usuários, durante a aplicação das provas.
- 8.15.7.** O IBAM, visando garantir a segurança e integridade do Exame em tela, submeterá os(as) candidatos(as) a sistema de detecção de metal e de sinais quando do ingresso e saída de sanitários, durante a aplicação das provas.
- 8.15.8.** Novo procedimento de vistoria descrito no subitem anterior poderá ser realizado durante todo o período de realização da prova, nas salas de prova aleatoriamente selecionadas e em qualquer dependência do local de prova.
- 8.15.9.** Não será permitido o uso de sanitários por examinandos que tenham terminado as provas.
- 8.16.** Durante a prova, não serão permitidas qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa.
- 8.16.1.** A qualquer momento, mesmo que após encerrada a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o(a) candidato(a) terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso.

- 8.17.** Nas provas objetivas, o(a) candidato(a) deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizada, único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.
- 8.17.1.** O(A) candidato(a) deverá ler atentamente as instruções contidas na Capa do Caderno de Questões e na Folha de Respostas.
- 8.17.2.** As instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas deverão ser rigorosamente seguidas sendo o(a) candidato(a) único responsável por eventuais erros cometidos.
- 8.17.3.** O(A) candidato(a) deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.
- 8.17.4.** Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 8.17.5.** O(A) candidato(a) não poderá amassar, molhar, dobrar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção dela.
- 8.17.6.** A folha de resposta será corrigida por meio de processamento eletrônico.
- 8.17.7.** Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
- 8.18.** O candidato deverá informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação das provas não sendo aceitas reclamações posteriores.
- 8.18.1.** Nos casos de eventual falta de Caderno de Questões / material personalizado de aplicação das provas, em razão de falha de impressão, número de provas incompatível com o número de candidatos na sala ou qualquer outro equívoco na distribuição de prova/material, o IBAM tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.
- 8.19.** O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal o Caderno de Questões e a Folha de Respostas, essa devidamente assinada e identificada com sua impressão digital.
- 8.19.1.** **Somente após decorrido o tempo de uma hora e meia de início das provas, o(a) candidato(a) poderá deixar a sala de aplicação.**
- 8.19.2.** O modelo do caderno de questões será posteriormente disponibilizado na área do Candidato, no portal do IBAM.
- 8.19.3.** Será anulada a prova do(a) candidato(a) que não devolver o caderno de questões e a folha de respostas.
- 8.19.4.** **Os 03 (três) últimos candidatos a terminarem as provas somente poderão deixar o local de aplicação juntos, devendo assinar a ata de sala para comprovar tal fato.**
- 8.19.5.** Não serão disponibilizados Cadernos de Questões por outras formas e meios diferentes do descrito no item 8.19.2.
- 8.19.6.** O horário do efetivo início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos feitos pelo fiscal da sala.
- 8.20.** A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante com maioria legal que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.
- 8.20.1.** O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.
- 8.20.2.** A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova.
- 8.20.3.** Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova.
- 8.20.4.** Exceto no caso previsto neste item 8.20., não será permitida a presença de acompanhante no local de aplicação das provas.
- 8.21.** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do(a) candidato(a) da sala de prova.

9. DAS PROVAS DISSERTATIVAS

- 9.1.** Haverá aplicação de prova dissertativa aos candidatos aos empregos públicos de **DIRETOR DE ESCOLA e PROFESSOR PEB I – EDUCAÇÃO ESPECIAL**.
- 9.2.** Somente serão corrigidas as provas dissertativas dos(as) candidatos(as) habilitados nos empregos acima mencionados, na proporção descrita no item 8.8.
- 9.3.** **A prova dissertativa será realizada concomitantemente com a prova objetiva.**
- 9.4.** Não será permitida a realização da prova dissertativa em data, local, horário divergente do previsto no Edital de Convocação e em hipótese alguma, haverá segunda chamada para a sua realização.
- 9.5.** A prova dissertativa, de caráter classificatório será composta de uma única proposta a respeito da qual o(a) candidato(a) deverá produzir um texto dissertativo-argumentativo em prosa, com o mínimo de 25 linhas e máximo de 30 linhas (excluindo a linha destinada ao título) e versará sobre um dos componentes constantes do Programa das Provas Objetivas, Anexo II deste Edital.
- 9.5.1.** A linha destinada ao título da dissertação não será contada para efeito do que dispõe o item 9.5. (mínimo de 25 linhas e máximo de 30).
- 9.6.** A prova deverá ser feita com caneta tinta azul ou preta com grafia legível, a fim de não prejudicar o desempenho do candidato, quando da correção pela banca examinadora, não sendo permitida a interferência e participação de outras pessoas, salvo em caso do candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal do IBAM, devidamente treinado, para o qual o candidato deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.
- 9.7.** A dissertação não poderá ser assinada, rubricada ou conter, em outro local que não seja aquele indicado no Caderno, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser anulada a prova.
- 9.7.1.** A detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto acarretará a anulação da dissertação e a consequente eliminação do candidato no concurso.
- 9.7.2.** O IBAM adotará processo que impeça a identificação do candidato por parte da banca examinadora de forma a garantir o sigilo no julgamento das provas.
- 9.7.3.** A identificação das dissertações ocorrerá somente após a correção feita pelos examinadores.
- 9.8.** Ao final da prova dissertativa, o candidato deverá entregar o Caderno ao fiscal de sala.
- 9.9.** A prova será avaliada na escala de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.
- 9.10.** Serão considerados para atribuição dos pontos, os seguintes aspectos:
- 1- Conteúdo - 14 pontos:**
- a) perspectiva adotada no tratamento do tema;
- b) capacidade de análise e senso crítico em relação ao tema proposto;
- c) consistência dos argumentos, clareza e coerência no seu encadeamento.
- 9.10.1** A nota será prejudicada, proporcionalmente, caso ocorra uma abordagem tangencial, parcial ou diluída em meio a divagações e/ou colagem de textos e de questões apresentados na prova.
- 2- Estrutura - 10 pontos:**
- a) respeito ao gênero solicitado;
- b) progressão textual e encadeamento de ideias;
- c) articulação de frases e parágrafos (coesão textual).
- 9.10.2** A não observância dos limites de que trata o item 9.5, acarretará a perda de 2 pontos do quesito “estrutura”.
- 3- Domínio da modalidade escrita formal da língua portuguesa – 16 pontos, com atenção aos seguintes itens:** estrutura sintática de orações e períodos, elementos coesivos; concordância verbal e nominal; pontuação; regência verbal e nominal; emprego de pronomes; flexão verbal e nominal; uso de tempos e modos verbais; grafia e acentuação (sendo descontado 1 ponto por erro).

- 9.11.** Na aferição do critério de correção gramatical utilizar-se-á as normas ortográficas vigorantes depois daquelas implementadas pelo Decreto Presidencial nº 6.583, de 29 de setembro de 2008, que estabeleceu o acordo ortográfico da Língua Portuguesa.
- 9.12.** O candidato deverá, obrigatoriamente, dar um título à sua dissertação. Caso não o faça perderá 2 (dois) pontos.
- 9.13.** Haverá desconto de pontuação, a critério da banca examinadora, das provas dissertativas que apresentarem trechos de cópia em meio a trechos autorais.
- 9.14.** Será atribuída nota ZERO ao texto que:
- a) não responder à proposta formulada pela banca examinadora.
 - b) fugir à modalidade solicitada e/ou ao tema proposto;
 - c) apresentar informações sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos) ou qualquer fragmento escrito fora do local apropriado;
 - d) apresentar dados/informações incompatíveis com a proposta feita;
 - e) for escrita a lápis, em parte ou em sua totalidade;
 - f) estiver em branco;
 - g) apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;
 - h) apresentar espaçamento excessivo entre letras, palavras e parágrafos;
- 9.15.** A folha de rascunho será de preenchimento facultativo e sob nenhuma hipótese será considerada na correção pela banca examinadora.
- 9.16.** Os procedimentos para interposição de recursos contra essa fase serão disciplinados no respectivo edital de resultado.
- 9.17.** O(A) candidato(a) não habilitado(a) na prova dissertativa, será eliminado(a) do Concurso Público.

10. PROVA PRÁTICA

- 10.1.** Haverá prova de prática de caráter eliminatório e classificatório para os candidatos habilitados na prova objetiva de **CARPINTEIRO, MOTORISTA I e SERRALHEIRO** na proporção descrita no item 8.8.
- 10.2.** A elaboração, aplicação e correção da prova prática será de responsabilidade do IBAM, cabendo o fornecimento de infraestrutura, inclusive equipamentos e materiais, à Prefeitura Municipal.
- 10.3.** A(s) data(s), horário(s) de apresentação e local(is) de realização das provas práticas serão informados por meio de Edital de Convocação a ser publicado por ocasião da divulgação do resultado dos recursos interpostos contra as notas das provas objetivas e dissertativas, no site do IBAM novo.ibamsp-concursos.org.br e no Diário Oficial do Município disponível no site da Prefeitura www.franca.sp.gov.br.
- 10.4.** Não serão enviados cartões de convocação ou e-mails aos candidatos habilitados para realizar a prova prática, sendo de inteira responsabilidade de o candidato tomar conhecimento da(s) data(s), local(is) e horário(s) de sua realização através do edital de convocação mencionado no item anterior.
- 10.5.** A avaliação das provas práticas tem por objetivo aferir a Capacidade Técnica e Agilidade através do desenvolvimento de tarefas propostas, compatíveis com as atribuições do emprego, apontadas no Anexo I deste Edital, obedecidos os seguintes critérios mínimos, para os candidatos ao emprego de Motorista:
- a) obediência ao que dispõe o Código de Trânsito Brasileiro;
 - b) condução correta e segura do veículo na categoria exigida;
 - c) utilização correta e pertinente dos equipamentos do veículo
 - d) obediência às normas gerais de segurança.
- 10.6.** O candidato será avaliado, ainda, em função da pontuação negativa por faltas cometidas durante todas as etapas do exame, atribuindo-se a seguinte pontuação:
- a) uma falta eliminatória: **reprovação**;
 - b) uma falta grave: **10 (dez) pontos negativos**;
 - c) uma falta média: **06 (seis) pontos negativos**;

d) uma falta leve: **02 (dois) pontos negativos**.

e) **As faltas da prova prática são aquelas constantes do artigo 19 da Resolução nº 168/2004 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.**

- 10.7.** Será considerado reprovado na prova prática o candidato que cometer uma falta eliminatória ou cuja soma dos pontos negativos ultrapasse a 15 (quinze) pontos.
- 10.8.** Para os empregos de Carpinteiro e Serralheiro serão obedecidos os seguintes critérios mínimos:
- a) identificação de materiais, utensílios e EPIs;
 - b) execução de tarefas cotidianas;
 - c) conhecimentos de procedimentos relacionados à segurança do trabalho.
- 10.9.** Os candidatos deverão se apresentar com roupas e calçados próprios para a execução das tarefas.
- 10.10.** Somente prestará a prova prática o candidato que se apresentar dentro do horário estabelecido no Edital de Convocação e estiver munido da Carteira Nacional de Habilitação categoria A/E.
- 10.11.** A prova prática será avaliada na escala de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos.
- 10.12.** A prova será realizada em carreta e motocicleta e será considerado habilitado o candidato que obtiver no mínimo 15 (quinze) pontos, em cada uma das provas, sendo os demais excluídos do concurso público independente da nota obtida na prova objetiva.
- 10.13.** Não será permitido aos candidatos, sob qualquer pretexto, realizar as avaliações após o horário e local preestabelecidos no Edital de Convocação.
- 10.14.** As provas práticas serão aplicadas APENAS na(s) data(s) e local(is) constantes do Edital de Convocação.
- 10.15.** Não haverá, sob nenhuma hipótese, reaplicação da prova prática.
- 10.16.** Aplica-se à prova prática o disposto no Capítulo referente à Prova Objetiva, no que couber.

11. DOS TÍTULOS

- 11.1.** Haverá prova de Títulos de caráter classificatório para os(as) candidatos(as) aos empregos públicos de **DIRETOR DE ESCOLA e PROFESSOR PEB I – EDUCAÇÃO ESPECIAL**, habilitados(as) na prova escrita objetiva, na proporção descrita no item 8.8.
- 11.2.** Os pontos dos títulos serão somados ao total de pontos obtidos na prova escrita objetiva.
- 11.3.** Não haverá desclassificação do(a) candidato(a) pela não apresentação dos títulos.
- 11.4.** Os títulos deverão ser encaminhados da seguinte maneira:
- 11.4.1.** Acessar a área do candidato, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM (www.novo.ibamsp-concursos.org.br) e realizar o envio da documentação comprobatória, por meio digital (upload), entre os dias **23 e 24 de junho de 2025**.
 - 11.4.2.** Os documentos deverão ser enviados digitalizados, frente e verso, se for o caso, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”.
 - 11.4.3.** A documentação encaminhada terá validade apenas para este Concurso Público.
 - 11.4.4.** O Instituto Brasileiro de Administração Municipal e a Prefeitura Municipal de Franca não se responsabilizam pela não recepção dos documentos por motivo de ordem técnica dos **computadores, provedores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação**, erros de digitação, bem como, outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a chegada da documentação comprobatória a seu destino, devendo o(a) candidato(a) se certificar de que a documentação fora devidamente recebida.
- 11.5.** Os títulos dos candidatos habilitados, recebidos pelo IBAM serão submetidos à verificação de autenticidade, ensejando a eliminação do(a) candidato(a) que encaminhar diplomas inválidos ou adulterados, caracterizando a má-fé objetiva.
- 11.6.** Serão considerados como títulos apenas os relacionados a seguir, limitada à pontuação total da prova de títulos ao valor máximo estabelecido.

1 – Doutor na área da Educação

Comprovantes: Diploma devidamente registrado ou declaração/certificado de conclusão de curso, acompanhado do respectivo Histórico Escolar, com registro da data de colação do grau.

Valor Unitário: 5,0 / Valor Máximo a ser atribuído: 5,0

2 – Mestre na área da Educação

Comprovantes: Diploma devidamente registrado ou declaração/certificado de conclusão de curso, acompanhado do respectivo Histórico Escolar, com registro da data de colação do grau.

Valor Unitário: 3,0 / Valor Máximo a ser atribuído: 3,0

3 – Curso de Pós-Graduação Latu-Sensu (Especialização) na área da Educação com duração mínima de 360 horas

Comprovantes: Diploma devidamente registrado ou declaração/certificado de conclusão de curso, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.

Valor Unitário: 1,0 / Valor Máximo a ser atribuído: 2,0

- 11.7.** A pontuação máxima relativa aos títulos acima descritos não poderá ultrapassar o limite de 10 (dez) pontos. Eventuais pontos adicionais serão descartados.
- 11.8.** Constituem Títulos somente os acima indicados e que contenham as cargas horárias dos cursos e que se relacionarem à área para qual o candidato está concorrendo.
- 11.9.** Não serão considerados os cursos de graduação ou os de formação em serviço.
- 11.10.** **Não serão considerados os títulos que componham exigência de habilitação para o emprego público, previstos na tabela 1.2.**
- 11.11.** Quando o documento relativo à formação acadêmica não comprovar explicitamente que o título se enquadra na área exigida na Tabela de Títulos, o(a) candidato(a) poderá entregar, também, na mesma oportunidade o histórico escolar ou declaração da instituição que emitiu o documento, na qual declara a(s) área(s) de concentração e/ou programa(s) e/ou linha(s) de pesquisa(s) e/ou informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título.
 - 11.11.1.** Não será aberto prazo suplementar para entrega de histórico ou declaração da instituição que emitiu o documento.
- 11.12.** Os títulos referentes à conclusão de cursos de pós-graduação em nível de mestrado ou de doutorado deverão ser de cursos reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, do Ministério da Educação.
- 11.13.** Caso o(a) candidato(a) ainda não detenha a posse de seu diploma de mestrado e/ou doutorado, deverá apresentar em seu lugar a ata de defesa da dissertação e/ou a ata de defesa de tese.
- 11.14.** O título de curso realizado no exterior somente será considerado válido se o documento estiver traduzido para o Português, por tradutor juramentado e em conformidade com as normas estabelecidas na Resolução nº 01 de 03/04/2001 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.
- 11.15.** Somente serão recebidos e analisados os documentos entregues no prazo estabelecido e em conformidade com as regras dispostas neste Capítulo.
- 11.16.** É vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preencher todas as condições previstas neste capítulo.
- 11.17.** Entregue a relação dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.
- 11.18.** Em hipótese alguma, serão recebidos títulos apresentados fora do prazo, horário, ou de forma diversa do estabelecido ou em desacordo com o disposto neste capítulo.
- 11.19.** Se comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos, o(a) candidato(a) terá anulada a respectiva pontuação e, caso comprovada a culpa do(a) candidato(a), este será excluído do concurso.

12. DA CLASSIFICAÇÃO

- 12.1.** Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação para cada emprego público.
- 12.2.** A pontuação final do(a) candidato(a) corresponderá à somatória das notas obtidas em todas as modalidades de prova que participou.
- 12.3.** Serão emitidas três listas: uma geral, **contendo** todos os(as) candidatos(as) habilitados(as), **incluindo os** candidatos com deficiência e os candidatos negros habilitados (desde que tenham alcançado a nota de corte da listagem geral), uma especial para os candidatos com deficiência habilitados e uma especial para os candidatos negros habilitados.
- 12.3.1.** Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou aprovação de candidatos com deficiência e/ou candidatos negros, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.
- 12.4.** Em caso de empate na apuração da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
- a)** Candidato(a) que tenha idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
 - b)** Candidato(a) que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;
 - c)** Candidato(a) que obtiver maior pontuação nas questões de língua portuguesa;
 - d)** Candidato(a) que obtiver maior pontuação na prova dissertativa, quando for o caso;
 - e)** candidato que obtiver maior pontuação na prova prática, quando for o caso;
 - f)** Candidato(a) que contar com maior idade, entre os que tenham menos de 60 (sessenta) anos;
 - g)** Candidato(a) que tiver exercido a função de jurado, a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o último dia do período das inscrições para este Concurso Público, desde que obedecidas as regras estabelecidas neste Edital.
 - h)** Sorteio com a participação dos(as) candidatos(as) envolvidos(as), previamente à convocação.
- 12.5.** No ato da inscrição, o(a) candidato(a) fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas pela Administração Municipal, em caso de inverídicas.
- 12.6.** A publicação da classificação será realizada em conformidade com os itens 12.2 e 12.4 do presente Edital.

13. DOS RECURSOS

- 13.1.** O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis do fato que lhe deu origem, a contar do dia da divulgação/ocorrência do evento que motivou a reclamação, ou conforme previsto nos editais de divulgação.
- 13.2.** Para a interposição de recurso o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, acessar o campo próprio para recursos, seguindo as instruções contidas no endereço eletrônico www.novo.ibamsp-concursos.org.br e preencher o formulário/tela próprio disponibilizado para o recurso e enviá-lo até às 18h (horário de Brasília) do último dia útil destinado para tal, devendo o(a) candidato(a) utilizar um formulário/tela para cada questão no caso de recurso contra o gabarito, respeitando o limite máximo de 2.500 caracteres para cada formulário, quando for o caso, e estando em conformidade com o disposto neste Capítulo.
- 13.3.** **Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado neste Edital, não sendo aceitos recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento, nem aqueles encaminhados fora do ambiente do endereço eletrônico especialmente designado para isso, conforme o item 13.2.**
- 13.4.** O resultado da análise do recurso interposto será disponibilizado ao candidato no site do IBAM - novo.ibamsp-concursos.org.br, na área do(a) candidato(a) e não será encaminhada resposta individual.
- 13.4.1.** A eventual remessa de comunicação via e-mail ou WhatsApp constitui mera liberalidade da banca examinadora, não eximindo o(a) candidato(a) de acompanhar todas as fases e divulgações no portal do concurso no site do IBAM.
- 13.5.** Será liminarmente indeferido o recurso:

- a) que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;
- b) que for apresentado fora do prazo a que se destina ou relacionado a evento diverso;
- c) interposto por outra via, diferente da especificada neste Capítulo;
- d) que apresentar contestação referente a mais de uma questão no mesmo formulário, devendo o candidato utilizar um formulário para cada questão, objeto de questionamento;
- e) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
- f) cujo teor despreze a Banca Examinadora;
- g) contra terceiros;
- h) em coletivo;
- i) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos.

- 13.6.** Não será permitido ao candidato anexar cópia de qualquer documento quando da interposição de recurso. Documentos eventualmente anexos serão desconsiderados.
- 13.7. Não haverá segunda instância de recurso administrativo, reanálise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso.**
- 13.8.** Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova independentemente de terem recorrido.
- 13.9.** A pontuação relativa à questão anulada será atribuída aos candidatos que não marcaram alternativa inicialmente dada como certa no gabarito preliminar.
- 13.10.** Caso haja alteração no gabarito divulgado por força de impugnações ou correção, as provas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas, considerando-se as marcações feitas pelos candidatos na(s) alternativa(s) considerada(s) correta(s) para a questão.
- 13.11.** A anulação de questão não acarreta atribuição de pontos adicionais, além daqueles a que o(a) candidato(a) prejudicado tem direito.
- 13.12.** No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo(a) candidato(a) em qualquer etapa ou ainda poderá ocorrer a desclassificação dele(a).
- 13.13.** Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permita sua adequada avaliação.
- 13.14.** A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso, das diversas etapas do Concurso Público, será irrecorrível e será divulgada no site do IBAM www.novo.ibamsp-concursos.org.br e no Diário Oficial do Município disponível no site da Prefeitura Municipal de Franca www.franca.sp.gov.br.
- 13.15.** A contagem de prazos se dará sempre da divulgação realizada no portal do concurso no site do IBAM www.novo.ibamsp-concursos.org.br e no Diário Oficial do Município disponível no site da Prefeitura Municipal de Franca www.franca.sp.gov.br.
- 13.16.** A Comissão Especial de Concurso Público constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 13.17.** A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso Público.
- 13.18.** Em hipótese alguma haverá revisão de recurso.

14. DO PROVIMENTO DOS EMPREGOS PÚBLICOS

- 14.1.** Os candidatos contratados estarão sujeitos ao período de experiência conforme estabelece a CLT.
- 14.2.** A contratação do candidato será feita respeitando-se a ordem da Lista de Classificação, que será dividida em três listas classificatórias de candidatos aprovados, na hipótese de haver classificação de candidatos com deficiência e candidatos negros.

14.2.1. Para provimento das vagas definidas no item 1.2, ou convocadas a partir de cadastro reserva, observar-se-á o disposto nos artigos 3º e 4º do Decreto Municipal nº 11.716, de 06 de outubro de 2023.

- 14.3.** A convocação para admissão dos candidatos habilitados para os empregos públicos constantes deste edital ocorrerá em conformidade com a necessidade do preenchimento das vagas, tendo o candidato o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, para comparecer junto a Prefeitura Municipal de Franca, conforme previsto no Edital de Convocação em que se refere.
- 14.4.** Todos os atos relativos às convocações do presente concurso serão publicados no Diário Oficial do Município disponível no site da Prefeitura Municipal de Franca www.franca.sp.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento através dos referidos meios.
- 14.5.** Para efeito de contratação, fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico, realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, que avaliará sua aptidão física e mental para o exercício do emprego, podendo, a critério médico, serem solicitados exames complementares.
- 14.6.** A comprovação da experiência, quando for o caso, se dará, na data da convocação através de Carteira Profissional e/ou Declaração com firma reconhecida do Declarante e/ou outros documentos solicitados pela Administração que possam comprovar a experiência solicitada.
- 14.7.** O candidato aprovado e convocado deverá apresentar cópias e originais dos seguintes documentos: CPF e RG, Comprovante de Situação Cadastral no CPF, Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos, CPF e RG dos filhos menores de 24 (vinte e quatro) anos, Certidão de Casamento e/ou Nascimento, CPF do cônjuge, CTPS – Carteira Profissional de Trabalho e Previdência Social, digital (inclusive a cópia de todos os registros existentes), Cartão PIS/PASEP, Certificado de Reservista (quando do sexo masculino), Certidões Negativas de Antecedentes Criminais (Certidão da Polícia Civil do Estado de São Paulo e Certidão da Polícia Federal), Certidão de regularidade junto à Justiça Eleitoral, Comprovante de Escolaridade (Diploma e Histórico Escolar) e Habilitação Específica (nos termos do edital completo), Registro no Conselho de Classe e Comprovante de Regularidade (quando for o caso), Carteira de vacinação atualizada, Comprovante de endereço, uma foto 3x4, Declaração de gozo dos direitos políticos e civis, Declaração de não ter sido dispensado por justa causa, exonerado ou demitido a bem do serviço público ou em decorrência de penalidade disciplinar e Declaração de não ocupar função pública e remunerada “exceto os acúmulos permitidos pela Lei.
- 14.7.1.** Os candidatos aprovados e convocados pela reserva de vagas destinadas ao PCD, no ato da posse, além dos documentos a que faz referências o item 8.7, deverão apresentar laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, contendo o CID (Classificação Internacional de Doenças) compatível com a deficiência informada no ato da inscrição.
- 14.8.** A avaliação médica oficial ou credenciada pela Prefeitura Municipal de Franca terá decisão terminativa sobre a condição física e mental capacitante para o exercício da função.
- 14.9.** Da decisão da Avaliação Médica Oficial não caberá recurso.
- 14.10.** A qualquer tempo poder-se-á promover diligências para averiguação de veracidade dos documentos apresentados pelos candidatos.
- 14.11.** É facultado à Prefeitura, exigir dos candidatos classificados, quando da contratação, além da documentação prevista na Tabela do item 1.2, no item 2.4 e no item 14.8 deste Edital, outros documentos.
- 14.12.** A aprovação no Concurso Público não significa imediata contratação do candidato aprovado, que só será efetivada segundo os critérios de conveniência e oportunidade da Prefeitura Municipal de Franca, em consequência da existência de vaga ou por qualquer motivo de ordem legal, considerando ainda as condições técnicas de trabalho e/ou disponibilidade orçamentária.
- 14.13.** Os candidatos contratados estarão sujeitos ao desempenho das atribuições estabelecidas na legislação vigente na data da posse.
- 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 15.1.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas no Edital de Abertura e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 15.1.1.** A aceitação dos termos deste edital visa também registrar a manifestação livre e inequívoca pela qual o candidato concorda com o tratamento dos seus dados pessoais para finalidade

específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

- 15.2.** Fica estabelecido por este edital, o foro da Comarca de Franca para dirimir qualquer pendência relativa ao presente concurso, à exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 15.3.** Não será fornecida informação relativa à convocação, ao resultado das provas e resultado final via telefone ou e-mail, bem como atestados ou declarações pela participação no Certame.
- 15.4.** No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou os critérios de avaliação e classificação.
- 15.5.** Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público (sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao Concurso, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova), o candidato que:
- a) apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
 - b) não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;
 - c) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
 - d) não apresentar o documento que bem o identifique;
 - e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
 - f) ausentar-se do local de provas antes do tempo mínimo de permanência;
 - g) ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
 - h) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;**
 - i) for apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo da deflagração do procedimento cabível;
 - j) for surpreendido em comunicação com outras pessoas, dando ou recebendo auxílio para a execução das provas, ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;
 - k) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação;
 - l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas ou com os demais candidatos;
 - m) prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
 - n) fotografar e/ou filmar a realização de sua prova ou de terceiros ou registrar qualquer imagem do local de aplicação das provas;**
 - o) descumprir qualquer regra estabelecida neste Edital, nas retificações e no Edital de Convocação para a realização das provas;
 - p) faltar com o devido respeito para com qualquer membro de equipe de aplicação das provas, com autoridades presentes ou com os demais candidatos.
- 15.6.** A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do concurso, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a admissão do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.
- 15.7.** Todos os atos relativos ao presente Concurso, convocações para provas, avisos e extratos de resultados até sua homologação serão publicados no Diário Oficial do Município disponível em

www.franca.sp.gov.br e divulgados no site novo.ibamsp-concursos.org.br, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos relativos ao Concurso Público por esses meios.

- 15.8. Os editais completos serão divulgados no Diário Oficial do Município disponível em www.franca.sp.gov.br e divulgados no site novo.ibamsp-concursos.org.br.
- 15.9. Compete à banca examinadora a deliberação sobre o grau de dificuldade da prova e a quantidade de questões por assunto.
- 15.10. A Prefeitura Municipal de Franca e o IBAM se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadias dos candidatos para comparecimento a qualquer prova do Concurso Público, bem como objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.
- 15.11. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar pelo Diário Oficial do Município disponível em www.franca.sp.gov.br e pelo site novo.ibamsp-concursos.org.br, as eventuais retificações.
- 15.12. Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
- 15.13. A Prefeitura Municipal de Franca e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.
- 15.14. Decorrido um ano de sua homologação os registros escritos pertinentes a este concurso público, serão encaminhados à Municipalidade para atendimento ao disposto na Lei nº 12.682/2012.
- 15.15. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Concurso Público, perante a Prefeitura Municipal de Franca, o candidato que não o fizer até o segundo dia útil, após a publicação.
- 15.16. O prazo de validade deste Concurso é de 1 (um) ano, a contar da data de homologação, prorrogável por igual período, a juízo da Administração Municipal.
- 15.17. **O resultado final do Concurso será homologado pelo Prefeito de Franca.**
- 15.18. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para a realização do presente Concurso Público.

Franca, 29 de março de 2025.

Comissão Organizadora

ANEXO I – SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES (conforme legislação em vigor)

Concurso Público 02/2025

CARPINTEIRO

Efetua trabalhos gerais de carpintaria em oficina ou canteiro - de obras, cortando, armando, instalando e reparando peças de madeira, utilizando ferramentas normais e mecânicas, para confeccionar conjuntos ou peças de edificações ou obras similares. Examina as características do trabalho, interpretando plantas, esboços, modelos ou especificações, para estabelecer a sequência das operações a serem executadas; seleciona a madeira e demais elementos necessários, escolhendo o material mais adequado, para assegurar a qualidade do trabalho; efetua a traçagem da madeira, assinalando os contornos da peça segundo o desenho ou modelo, para possibilitar o corte; confecciona as partes da peça, serrando, aplainando, alisando, furando e executando outras operações com ferramentas normais ou mecânicas, para obter os componentes necessários à montagem da obra; monta as partes, encaixando-as e fixando-as com cola, parafusos ou pregos, para formar o conjunto projetado; instala esquadrias e outras peças de madeira, como janelas, portas, escadas e similares, encaixando-as nos locais apropriados e previamente preparados; repara elementos de madeira, substituindo, total ou parcialmente, peças desgastadas ou deterioradas ou fixando partes soltas, para recompor sua estrutura; afia as ferramentas de corte, utilizando rebolo, lima, assentados ou pedra de afiar, para manter o gume; executa escoramento de madeira em valas para evitar deslizamento; executar outras tarefas correlatas, determinadas por seu superior imediato.

DIRETOR DE ESCOLA

Faz a gestão da escola, das pessoas, das atividades pedagógicas, administrativas e financeiras, com foco na aprendizagem dos alunos, de acordo com os princípios da gestão democrática. As atribuições do Diretor de Escola devem ser entendidas como a do gestor responsável pela coordenação do funcionamento geral da escola, de modo a assegurar as condições e recursos necessários ao pleno desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem, na perspectiva de favorecer o constante aprimoramento da proposta educativa e execução das ações e deliberações coletivas dos colegiados escolares (Associação de Pais e Mestres, Conselho de Escola e Grêmio Estudantil), observadas as diretrizes da política educacional e a legislação em vigor.

Em relação à gestão escolar: assegurar o cumprimento das disposições legais e das diretrizes da política educacional da Secretaria Municipal de Educação; submeter, à apreciação das instâncias superiores, a implantação de propostas curriculares diferenciadas; acompanhar e implementar os programas e projetos vinculados a outras esferas governamentais; garantir o acesso e a permanência do aluno na unidade educacional; garantir a adoção das medidas disciplinares previstas nas normas de convívio do Regimento Escolar e registradas na Proposta Pedagógica da unidade educacional; aplicar as sanções aos alunos, quando for o caso; assinar, juntamente com o Secretário de Escola, todos os documentos relativos à vida escolar dos alunos expedidos pela unidade educacional; conferir e aprovar diplomas e certificados de conclusão de curso; coordenar a utilização do espaço físico da unidade educacional, no que se refere: a. ao atendimento e acomodação da demanda, inclusive à criação e supressão de classes; b. aos turnos de funcionamento; c. distribuição de classes por turno; d. encaminhar, na sua área de competência, os recursos e processos, bem como petições, representações ou ofícios dirigidos a qualquer autoridade e/ou remetê-los devidamente informados a quem de direito, observados os prazos legais, quando for o caso; dar exercício a servidores nomeados, designados ou encaminhados para prestar serviços na unidade educacional; controlar a frequência diária dos servidores, atestar a frequência mensal, bem como responder pelas folhas de frequência e pagamento do pessoal, nos termos da legislação; organizar a escala de férias, assegurando o pleno funcionamento da unidade educacional, nos termos da pertinente legislação; gerenciar e atestar a execução de prestação de serviços terceirizados, observadas as cláusulas contratuais; apurar ou fazer apurar irregularidades de que venha a tomar conhecimento no âmbito da escola, comunicando e prestando informações a seu respeito ao Conselho de Escola e aos órgãos da Administração, se necessário; aplicar as penalidades aos servidores de acordo com as normas disciplinares; divulgar bimestralmente aos pais e responsáveis a aplicação dos recursos financeiros, por meio de plataformas eletrônicas, reuniões presenciais, mantendo as informações expostas no mural da unidade escolar; divulgar mensalmente, aos colegiados a prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros; divulgar semestralmente ao Conselho Fiscal a prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros para aprovação; Outras tarefas determinadas pelo superior hierárquico.

Em relação ao projeto educacional: coordenar a elaboração do plano de gestão e da proposta pedagógica da unidade escolar, acompanhar e avaliar a sua execução em conjunto com a comunidade educativa e o Conselho de Escola, observadas as diretrizes da política educacional; elaborar o plano de trabalho da direção, indicando metas, formas de acompanhamento e avaliação dos resultados e impactos da gestão; participar, em conjunto com a equipe escolar, da definição, implantação e implementação das normas de convívio da unidade educacional; favorecer a viabilização de projetos educacionais propostos pelos segmentos da unidade educacional ou pela comunidade local, à luz das diretrizes da política educacional da Secretaria Municipal de Educação e da proposta pedagógica da escola; possibilitar a introdução das inovações tecnológicas nos procedimentos administrativos e pedagógicos da unidade educacional; prover as condições necessárias para o atendimento aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas

habilidades/superdotação; implementar a avaliação institucional da unidade educacional em face das diretrizes, prioridades e metas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação; acompanhar, avaliar e promover a análise dos resultados do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB e/ ou IDESP - Índice de Desenvolvimento da Educação do Estado de São Paulo, ou ainda de quaisquer instrumentos avaliativos da aprendizagem dos alunos frente aos indicadores de aproveitamento escolar, estabelecendo conexões com a elaboração da proposta pedagógica, plano de ensino ou de ação e do plano de trabalho da direção da unidade educacional, com vistas ao constante aprimoramento da ação educativa; buscar alternativas para a solução dos problemas pedagógicos e administrativos da unidade educacional; planejar estratégias que possibilitem a construção de relações de cooperação que favoreçam a formação de parcerias e que atendam às reivindicações da comunidade local, em consonância com os propósitos pedagógicos da unidade educacional; promover a integração da unidade educacional com a comunidade, bem como programar atividades que favoreçam essa participação; coordenar a gestão da unidade educacional, promovendo a efetiva participação da comunidade educativa na tomada de decisões, com vistas à melhoria da aprendizagem dos alunos e das condições necessárias para o trabalho do professor; promover a organização e funcionamento da unidade educacional, de forma a atender às demandas e aspectos pertinentes de ordem administrativa e pedagógica, de acordo com as determinações legais; coordenar e acompanhar as atividades administrativas, relativas a: a. folha de frequência; b. fluxo de documentos de vida escolar; c. fluxo de matrículas e transferências de alunos; d. fluxo de documentos de vida funcional; e. fornecimento e atualização de dados e outros indicadores dos sistemas gerenciais, respondendo pela sua fidedignidade; f. comunicação às autoridades competentes e ao Conselho de Escola dos casos de doenças contagiosas e irregularidades graves ocorridas na unidade educacional; g. comunicar ao Conselho Tutelar e as autoridades competentes dos casos de reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares; diligenciar para que o prédio escolar e os bens patrimoniais da unidade educacional sejam mantidos e preservados: a. coordenando e orientando toda a equipe escolar quanto ao uso dos equipamentos e materiais de consumo, bem como a manutenção e conservação dos bens patrimoniais e realizando o seu inventário, anualmente ou quando solicitado pelos órgãos da Secretaria Municipal de Educação; b. adotando, com o Conselho de Escola, medidas que estimulem a comunidade a se corresponsabilizar pela preservação do prédio e dos equipamentos escolares, informando aos órgãos competentes as necessidades de reparos, reformas e ampliações; gerir os recursos humanos e financeiros recebidos pela unidade educacional juntamente com as instituições auxiliares constituídas em consonância com as determinações legais; delegar atribuições, quando se fizer necessário.

Do Plano Gestor: O Diretor de Escola deverá anualmente construir o Plano Gestor com a orientação de equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação designada para orientar e acompanhar a construção do mesmo. O Plano será alimentado com as ações e resultados alcançados no processo e avaliado a cada semestre pela equipe técnica de orientação e acompanhamento da Secretaria Municipal de Educação. Ao final de cada ano letivo será nomeada uma comissão de monitoramento e avaliação do Plano Gestor com a finalidade de avaliar e aprovar o mesmo. Todos os membros envolvidos na orientação, acompanhamento, monitoramento e avaliação do Plano Gestor poderão propor medidas para melhoria da atuação do Diretor de Escola.

MOTORISTA I

Dirigir automóveis, caminhões e demais veículos de transporte de passageiros e cargas; vistoriar, os veículos diariamente, antes e após sua utilização, verificando o estado dos pneus, nível de combustível, óleo do cárter, bateria, freios, faróis, parte elétrica e outros, para certificar-se das condições de tráfego; requisitar a manutenção dos veículos quando apresentarem qualquer irregularidade; transportar pessoas, materiais, correspondências e equipamentos, garantindo a segurança dos mesmos; observar a sinalização e zelar pela segurança dos passageiros, transeuntes e demais veículos; realizar reparos de emergência; controlar e orientar a carga e descarga de materiais e equipamentos, para evitar, acidentes e danos na carga; observar e controlar os períodos de revisão e manutenção recomendados preventivamente, para assegurar a plena condição de utilização do veículo; realizar anotações, segundo as normas estabelecidas e orientações recebidas, da quilometragem, viagens realizadas, objeto ou pessoas transportadas, itinerários percorridos, além de outras ocorrências, a fim de manter, a boa organização e controle da Administração; recolher o veículo após sua utilização, em local previamente determinado, deixando-o corretamente estacionado e fechado; efetuar, o recolhimento de animais nas ruas conforme as instruções recebidas; realizar o transporte de pessoas doentes, migrantes e mendigos; dirigir, e operar caminhão dotado de equipamento guindaste tipo munck; executar outras tarefas correlatas, determinadas pelo superior imediato.

PROFESSOR PEB I - EDUCAÇÃO ESPECIAL

Ministrar aulas e/ou realizar o atendimento educacional especializado aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação; desenvolver programas de ensino na educação básica, segundo orientação técnico-pedagógicas, nas escolas da rede municipal de ensino; preparar planos de aulas e de atendimento educacional especializado, elaborar, aplicar e julgar provas; manter contatos com pais ou responsáveis pelos alunos e motivá-los quanto aos problemas da educação e da vida escolar; atender às convocações de autoridades de ensino, participar de atividades extraclasse; realizar e manter o registro das atividades de classe e do Atendimento Educacional Especializado; manter atualizado o diário de classe e outros documentos relativos à vida escolar dos alunos; sugerir

medidas que aprimorem a qualidade do ensino e propor aquisição de materiais que ajudem na aprendizagem dos alunos; colaborar na programação de solenidades cívicas e outras do interesse do ensino; participar de bancas julgadoras, reuniões de pais e mestres e conselho de classe; ensinar técnicas de leitura e escrita, matemática e outras áreas do conhecimento da educação básica a cegos, surdo-mudos e a criança e adolescente com deficiências mentais e desenvolver-lhes a capacidade física, intelectual, moral e profissional, com vistas à sua realização pessoal e integração na sociedade; identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da Educação Especial; elaborar e executar plano de Atendimento Educacional Especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade; organizar o tipo, o número e a frequência de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncionais; acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola; estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade; orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno; ensinar e usar a tecnologia assistiva de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia e participação; estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando à disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares; executar outras atividades correlatas, determinadas pelo superior imediato.

SERRALHEIRO

Executar serviços de serralheria, trabalhando o material, medindo, riscando, furando, cortando, torcendo e unindo partes por meio de parafusos, rebites, solda e outros, de acordo com as especificações de projetos, para reparar, confeccionar e montar estruturas metálicas em geral; Confeccionar peças, ferramentas e armações metálicas; Operar máquinas de furar, fresar, prensar, soldar e outras, adaptando-as de acordo com as instruções, desenhos e croqui; Temperar ferramentas e peças metálicas, montando e dando forma e acabamento conforme o tipo de serviço solicitado; Executar serviços de solda ou confecção de peças de ferro; Reparar peças, ferramentas e armações metálicas, realizando substituições, ajustes, lubrificações e recuperações, visando recolocá-las em condições de uso; Instalar esquadrias e outras armações metálicas, encaixando-as e afixando-as em locais predeterminados, mediante interpretação de esquemas e croqui; Efetuar manutenção preventiva e/ou corretiva de máquinas utilizadas em serviços de serralheria para mantê-las em condições de uso; Executar tarefas afins por determinação superior ou quando o serviço assim o exigir.

ANEXO II – PROGRAMAS DAS PROVAS

Concurso Público 02/2025

CARPINTEIRO

Português:

Compreensão de Texto; Sinônimo e antônimo, pontuação, as Classes gramaticais: Confronto e reconhecimento de frases corretas e incorretas e Ortografia Oficial.

Matemática:

As quatro operações com números inteiros e fracionários; Sistema métrico decimal (medidas de comprimento e de massas), medidas de tempo (hora, minuto e segundo), Resolução de situações problema.

Conhecimentos Específicos

Segurança no Trabalho, Conhecimentos de Ferramentas e Materiais próprios da área. Conhecimentos Técnicos da área.

SERRALHEIRO

Português:

Interpretação de Texto; Ortografia oficial; Acentuação gráfica; As classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal. Noções da norma culta da língua portuguesa na modalidade escrita.

Matemática:

Noções sobre conjuntos: definição, operações. Conjuntos dos números naturais, inteiros e racionais (formas decimal e fracionária); propriedades e operações. Equações e sistemas de equações do 1º grau. Grandezas proporcionais: razão e proporção. Regra de três simples. Porcentagem e juro simples. Sistema Monetário Brasileiro. Sistema de medidas: comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo (transformação de unidades). Figuras geométricas planas: perímetro e áreas. Resolução de situações – problema envolvendo todos os itens do programa.

Conhecimentos Específicos

Segurança no Trabalho, Conhecimentos de Ferramentas e Materiais próprios da área. Conhecimentos Técnicos da área.

DIRETOR DE ESCOLA

Português:

Questões que possibilitem avaliar a capacidade de Interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Uso da Crase; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal.

Conhecimentos Específicos:

Legislação Educacional

a) Legislação Federal

1. Constituição da República Federativa do Brasil – Artigo 5º, Artigos 37 ao 41, 205 a 214 e 227 ao 229;
2. Lei Federal nº. 9394, de 20 de dezembro de 1996 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
3. Parecer CNE/CEB nº 14/99, de 14/09/1999 - Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Escolar Indígena;
4. Resolução CNE/CEB nº 3/99, de 10/11/1999- Fixa Diretrizes Nacionais para o funcionamento das escolas indígenas e dá outras providências;
5. RESOLUÇÃO CNE/CEB nº 1, de 5 de julho de 2000. Estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos;

6. Parecer CNE/CEB 17/2001, publicado DOU de 17/08/2001 – Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica;
7. LEI FEDERAL n.º 10172, de 9 de janeiro de 2001. Aprova o Plano Nacional de Educação;
8. Resolução CNE/CEB n.º. 02, de 11 de setembro de 2001 – Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica;
9. LEI FEDERAL n.º 10.793, de 1º de dezembro de 2003. Altera a redação do Artigo 26, § 3º, e do Artigo 92 da Lei Federal 9394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
10. Parecer CNE/CP n.º 03/04, de 10/3/2004 - Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana;
11. Resolução CNE/CP n.º 01/04, de 17/06/2004 – Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana;
12. LEI FEDERAL n.º 11.114, de 16 de maio de 2005. Altera os Artigos 6º, 30, 32 e 87 da Lei Federal n.º 9.394/96, com o objetivo de tornar obrigatório o início do Ensino Fundamental aos seis anos de idade;
13. Resolução n.º. 3 – CNE-CEB, de 03 de agosto de 2005 – Define normas nacionais para a ampliação do Ensino fundamental para nove anos de duração;
14. LEI FEDERAL n.º 11.274, de 6 de fevereiro de 2006. Altera a redação dos Artigos 29, 30, 32 e 87 da Lei Federal n.º 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, dispondo sobre a duração de 9 (nove) anos para o Ensino Fundamental, com matrícula obrigatória a partir dos 6 (seis) anos de idade;
15. Resolução CNE/CEB n.º 5, de 17 de dezembro de 2009 - Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;
16. Lei n.º. 11.274 de 6 de fevereiro de 2006 - Altera a redação dos arts. 29, 30, 32 e 87 da Lei n.º 9394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, dispondo sobre a duração de 9 (nove) anos para o ensino fundamental, com matrícula obrigatória a partir dos 6 (seis) anos de idade;
17. Lei 10639/03 – Estabelece a diretriz da educação nacional para incluir na rede de ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro – Brasileira”;
18. Parecer CNE/CEB n.º 20, de 11 de novembro de 2009 – Revisão das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;
19. Parecer CNE/CEB n.º 11/2010, aprovado em 7 de julho de 2010 – publicado no DOU 09/12/2010 - Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos;
20. RESOLUÇÃO CNE/CEB n.º 7, de 14/12/2010, publicado no DOU de 15/12/2010 – Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de Nove Anos e revoga a Resolução CNE/CEB n.º 2, de 7 de abril de 1998.

b) Legislação Estadual

- DELIBERAÇÃO CEE n.º 09, de 30 de julho de 1997 – Institui, no sistema de ensino no Estado de São Paulo, o regime de progressão continuada no Ensino Fundamental;
- INDICAÇÃO CEE n.º 08, de 30 de julho de 1997 – Progressão Continuada;
- INDICAÇÃO CEE n.º 22, de 17 de dezembro de 1997 – Avaliação e Progressão Continuada.

c) Legislação Municipal

Lei n.º 4972 de 11 de fevereiro de 1998.

Conhecimentos da área

- Nova BNCC (Base Nacional Comum Curricular homologada no dia 20/12/2017);
- ACÚRCIO, Marina Rodrigues Borges (Coord.). A gestão da escola. Porto Alegre: Artmed, 2003. (Escola em ação, 4);
- ALMEIDA, Maria Elizabeth B. de; SILVA, Maria da Graça Moreira da. Currículo, tecnologia e cultura digital: espaços e tempos de web currículo.

- ALONSO, M. A gestão/administração educacional no contexto da atualidade. In: VIEIRA, A. T. (Org.) et al. Gestão educacional e tecnologia. São Paulo: Avercamp, 2003;
- CARBONELL, J. Pedagogias do século XXI: bases para a inovação educativa. 3. ed. Porto Alegre: Penso, 2016;
- CASTRO, Jane Margareth; REGATTIERI, Marilza (Org.). Interação escola família: subsídios para práticas escolares. Brasília: UNESCO, MEC, 2010;
- CHRISPINO A.; CHRISPINO, R. S. P. A mediação do conflito escolar. 2. ed. São Paulo: Biruta, 2011;
- CHRISPINO, Álvaro; CHRISPINO, Raquel S. P. Políticas Educacionais de Redução da Violência: Mediação do Conflito Escolar. São Paulo: Biruta, 2002;
- COLL, César. Comunidades de aprendizagem e educação escolar. Disponível em: \<http://www.crmariocovas.sp.gov.br/ent_a.php?t=011\>;
- CORTELLA, Mário Sérgio. A escola e o conhecimento: fundamentos epistemológicos e políticos. 14. ed. São Paulo, Cortez, 2011;
- FERNANDES, Maria Estrela Araújo. Progestão: como desenvolver a avaliação institucional da escola? Módulo IX. Brasília: CONSED, 2009.
- FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa;
- FREITAS, M. C. O aluno incluído na Educação Básica – Avaliação e Permanência. São Paulo: Ed. Cortez, 2016;
- GANDIN, Danilo. Planejamento como prática educativa. 19. ed. São Paulo: LOYOLA EDICOES, 2011;
- GOIS, Antônio Líderes na escola: o que fazem bons diretores e diretoras, e como os melhores sistemas educacionais do mundo os selecionam, formam e apoiam — São Paulo: Moderna, 2020;
- HOFFMAN, Jussara. Avaliação e Educação Infantil: Um olhar sensível e reflexivo sobre a criança. Editora Mediação. Porto Alegre, 2012;
- LIBÂNEO, José Carlos. Organização e gestão da escola: teoria e prática. 6. Ed. São Paulo: Heccus, 2013;
- LIBÂNEO, José Carlos, OLIVEIRA João Ferreira e TOSCHI, Mirza Seabra. Educação escolar: políticas, estrutura e organização. 10. ed. São Paulo: Cortez, 2012;
- LÜCK, Heloísa. A gestão participativa na escola. Petrópolis: Vozes, 2010;
- LUCKESI, Cipriano Carlos. Avaliação da aprendizagem escolar: estudos e proposições. 22. ed. São Paulo: Cortez, 2011. MEC – Gestão Democrática – Fortalecimento dos Sistemas de Ensino e Material de apoio ao Programa Nacional de Fortalecimento dos Conselhos Escolares – Material disponível no portal do MEC.
- MORAN, José Manuel; MASETTO, Marcos T.; BEHRENS, Marilda. Novas tecnologias e mediação pedagógica. 21. ed. rev.e atual. Campinas: Papirus, 2013;
- MURICI, Izabela Lanna; CHAVES Neuza. Gestão para Resultados na Educação. 2. ed. São Paulo: Falconi, 2016;
- OLIVEIRA, Romualdo Portela de; ADRIÃO, Thereza (org.). Gestão, Financiamento e Direito à Educação: Análise da LD B e da Constituição Federal. São Paulo: Xamã, 2001;
- RIOS, Terezinha Azerêdo. Ética e competência. 20. ed., São Paulo: Cortez, 2011;
- SOARES, Magda Becker. Alfabetização e Letramento. São Paulo. Editora Contexto, 2003;
- VEIGA, Ilma Passos Alencastro (Org.). Projeto políticopedagógico da escola: uma construção possível. 29. ed. Campinas: Papirus, 2011. (Magistério);
- ZABALZA, Miguel Antonio. Qualidade em Educação Infantil. Porto Alegre: Artmed, 1998;
- EDUCAÇÃO ESPECIAL publicações no site do MEC.

MOTORISTA I

Português:

Compreensão de Texto; Sinônimo e antônimo, pontuação, as Classes gramaticais: Confronto e reconhecimento de frases corretas e incorretas e Ortografia Oficial.

Matemática:

As quatro operações com números inteiros e fracionários; Sistema métrico decimal (medidas de comprimento e de massas), medidas de tempo (hora, minuto e segundo), Resolução de situações problema.

Conhecimentos específicos:

Legislação e Sinalização de Trânsito. Normas gerais de circulação e conduta. Sinalização de Trânsito. Direção defensiva. Primeiros Socorros. Proteção ao Meio Ambiente. Cidadania. Noções de mecânica básica de autos.

PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL**Português:**

Questões que possibilitem avaliar a capacidade de Interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Uso da crase; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal.

Conhecimentos específicos:*Conhecimentos Pedagógicos**Sugestão Bibliográfica*

ALARCÃO, Isabel. Professores Reflexivos em uma escola Reflexiva. 6ª ed. São Paulo: Cortez. 2008.

AQUINO, Júlio Groppa. Indisciplina: o contraponto das escolas democráticas. São Paulo: Moderna. 2003.

ARROYO, MIGUEL G. Ofício de Mestre: imagens e autoimagens. Petrópolis, RJ: Vozes, 2000.

Brasília: FNDE, Estação Gráfica, 2006. (www.mec.gov.br)

_____. Indagações sobre o Currículo: - Caderno 1 – Os Educandos, seus direitos e o Currículo – Arroyo, Miguel;

Caderno 2 – Currículo e Desenvolvimento Humano – Elvira Souza Lima; Caderno 3 – Currículo, Conhecimento e Cultura –

Antonio Flávio Moreira e Vera Maria Candau; Currículo e Avaliação – Claudia Moreira Fernandes e Luiz Carlos de Freitas.

CAVALLEIRO, Eliane (org.). Racismo e antirracismo na educação – repensando a nossa escola. São Paulo: Summus/ Selo Negro, 2001.

CASTORINA, J.A. et al. Piaget-Vigotsky: novas contribuições para o debate. São Paulo: Ática, 1998.

COLL, César et al. O construtivismo na sala de aula. São Paulo: Ática, 1996.

CORTELLA, Mario Sergio. A Escola e o Conhecimento: Fundamentos Epistemológicos e Políticos. São Paulo: Cortez, 1999.

DANTAS, H.; OLIVEIRA M.P.K; TAILLE Yves; Piaget, Vigotsky e Wallon, Teorias Psicogenéticas em Discussão. São Paulo. Editora Summus, 1992.

FREIRE, P. Pedagogia da autonomia: Saberes necessários à prática educativa. Paz e Terra, 2003.

GADOTTI, Moacir. Educar para a Sustentabilidade: uma contribuição à década da Educação para o desenvolvimento sustentável. São Paulo: Editora e Livraria Instituto Paulo Freire, 2008.

GADOTTI, Moacir. Educação integral no Brasil: inovações em processo. São Paulo: Instituto Paulo Freire, 2009.

HOFFMAN, Jussara. Avaliação mediadora – uma prática em construção da pré-escola à universidade. Porto Alegre. Mediação, 1998.

LIMA, Elvira Souza. Diversidade e Aprendizagem. São Paulo: Sobradinho, 2005.

LIMA, Elvira Souza. Diversidade na Sala de Aula. São Paulo: Sobradinho, 2005.

LIMA, Elvira Souza. Desenvolvimento e Aprendizagem na Escola. São Paulo: Sobradinho, 2002.

MANTOAN, Maria Teresa Egler e colaboradores. Inclusão Escolar. O que é? Por quê? Como fazer. São Paulo: Moderna, 2003.

PERRENOUD, Philippe. Dez competências para ensinar. Porto Alegre, Artes Médicas – Sul 2000, cap. 2 a 6.

RIOS, Teresinha Azeredo. Compreender e ensinar: por uma docência de melhor qualidade. São Paulo, Cortez, 2001.

SASSAKI, Romeu Kazumi. Inclusão: construindo uma sociedade para todos. Rio de Janeiro. Editora

SAMPAIO, Rosa Maria W. Freinet: evolução histórica e atualidades. São Paulo, Scipione, 1989.

SOARES, Magda Becker. O que é letramento e alfabetização. In: Letramento, um tema em três gêneros. Belo Horizonte: Autêntica, 2003.

VASCONCELLOS, Celso S. Planejamento - Projeto de Ensino Aprendizagem e Projeto Político Pedagógico, São Paulo: Libertad, 2002.

VYGOTSKY, L.S. A construção do pensamento e da linguagem. São Paulo: Martins Fontes, 2001.

WHITAKER, F.F. Planejamento - Sim e Não. São Paulo: Editora Paz e Terra, 2002.

Legislação

Atenção: os candidatos devem estudar a legislação atualizada.

a) Legislação Federal

1. Constituição da República Federativa do Brasil – Artigo 5º, Artigos 37 ao 41, 205 a 214 e 227 ao 229;
2. Lei Federal nº. 9394, de 20 de dezembro de 1996 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
3. Parecer CNE/CEB nº 14/99, de 14/09/1999 - Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Escolar Indígena;
4. Resolução CNE/CEB nº 3/99, de 10/11/1999- Fixa Diretrizes Nacionais para o funcionamento das escolas indígenas e dá outras providências;
5. RESOLUÇÃO CNE/CEB nº 1, de 5 de julho de 2000. Estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos;
6. Parecer CNE/CEB 17/2001, publicado DOU de 17/08/2001 – Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica;
7. LEI FEDERAL nº 10172, de 9 de janeiro de 2001. Aprova o Plano Nacional de Educação;
8. Resolução CNE/CEB nº. 02, de 11 de setembro de 2001 – Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica;
9. LEI FEDERAL nº 10.793, de 1º de dezembro de 2003. Altera a redação do Artigo 26, § 3º, e do Artigo 92 da Lei Federal 9394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
10. Parecer CNE/CP nº 03/04, de 10/3/2004 - Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana;
11. Resolução CNE/CP nº 01/04, de 17/06/2004 – Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana;
12. LEI FEDERAL nº 11.114, de 16 de maio de 2005. Altera os Artigos 6º, 30, 32 e 87 da Lei Federal nº 9.394/96, com o objetivo de tornar obrigatório o início do Ensino Fundamental aos seis anos de idade;
13. Resolução nº. 3 – CNE-CEB, de 03 de agosto de 2005 – Define normas nacionais para a ampliação do Ensino fundamental para nove anos de duração;

14. LEI FEDERAL nº 11.274, de 6 de fevereiro de 2006. Altera a redação dos Artigos 29, 30, 32 e 87 da Lei Federal nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, dispondo sobre a duração de 9 (nove) anos para o Ensino Fundamental, com matrícula obrigatória a partir dos 6 (seis) anos de idade;

15. Resolução CNE/CEB nº 5, de 17 de dezembro de 2009 - Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;

16. Lei nº. 11.274 de 6 de fevereiro de 2006 - Altera a redação dos arts. 29, 30, 32 e 87 da Lei nº 9394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, dispondo sobre a duração de 9 (nove) anos para o ensino fundamental, com matrícula obrigatória a partir dos 6 (seis) anos de idade;

17. Lei 10639/03 – Estabelece a diretriz da educação nacional para incluir na rede de ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro – Brasileira”;

18. Parecer CNE/CEB nº 20, de 11 de novembro de 2009 – Revisão das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;

19. Parecer CNE/CEB nº 11/2010, aprovado em 7 de julho de 2010 – publicado no DOU 09/12/2010 - Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos;

20. RESOLUÇÃO CNE/CEB nº 7, de 14/12/2010, publicado no DOU de 15/12/2010 – Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de Nove Anos e revoga a Resolução CNE/CEB nº 2, de 7 de abril de 1998.

b) Legislação Estadual

DELIBERAÇÃO CEE nº 09, de 30 de julho de 1997 – Institui, no sistema de ensino no Estado de São Paulo, o regime de progressão continuada no Ensino Fundamental;

INDICAÇÃO CEE nº 08, de 30 de julho de 1997 – Progressão Continuada;

INDICAÇÃO CEE nº 22, de 17 de dezembro de 1997 – Avaliação e Progressão Continuada.

c) Legislação Municipal

Lei nº 4972 de 11 de fevereiro de 1998.

Conhecimentos da área

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – Secretaria de Educação Especial – Brasília 2.005. Série: Saberes e Práticas da Inclusão – Desenvolvendo Competências para o Atendimento às Necessidades Educacionais de Alunos Surdos – Caderno 5. para os candidatos a PEB II – DA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – Secretaria de Educação Especial – Atendimento Educacional especializado – Pessoa com surdez – MEC

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – Secretaria de Educação Especial – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – Secretaria de Educação Especial – Ensino de Língua Portuguesa para Surdos - Caminhos para a prática pedagógica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – Secretaria de Educação Especial – Ideias para ensinar português para alunos surdos

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – Secretaria de Educação Especial – O Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais e Língua Portuguesa

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Decreto Nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004.

BRASIL. Ministério Público Federal. O acesso de alunos com deficiência às escolas e classes comuns da rede regular de ensino. Fundação Procurador Pedro Jorge de Melo e Silva (Orgs). 2ª ed. ver. e atualizada. Brasília: Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão, 2004.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Decreto Nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005. Regulamenta a Lei Nº 10.436, de 24 de abril de 2002.

BRASIL. Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos. Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, Ministério da Educação, Ministério da Justiça, UNESCO, 2006.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Direito à educação: subsídios para a gestão dos sistemas educacionais – orientações gerais e marcos legais. Brasília: MEC/SEESP, 2006.

BRASIL. Ministério da Educação. Plano de Desenvolvimento da Educação: razões, princípios e programas. Brasília: MEC, 2007.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, 2006.

Publicações do MEC da Secretaria de Educação Especial disponível no site do MEC

Atendimento Educacional especializado – deficiência visual:
http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/aee_dv.pdf

BRASIL, Ministério da Educação. Adaptações Curriculares: estratégias para a educação de alunos com necessidades educacionais especiais.

BRASIL, Ministério da Educação/ 2.001. Diretrizes Nacionais para a Educação especial na Educação Básica.

STAINBACK, Susan. Inclusão: Um Guia para Educadores. Editora Artmed.

CORSI, Maria da Graça França. Visão Subnormal – Intervenção Planejada. Editora S–Art Informática Ltda.

BRUNO, Marilda Moraes Garcia. O desenvolvimento Integral do Portador de Deficiência Visual. Editora Laramara.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – Secretaria de Educação Especial – Brasília 2.005. Série: Saberes e Práticas da Inclusão – Desenvolvendo Competências para o Atendimento às Necessidades Educacionais de Alunos Cegos e de Alunos com Baixa Visão – Caderno 8

Programa de Capacitação de Recursos Humanos do Ensino Fundamental – Deficiência Visual – Volume I SEESP – MEC.

COLL, C., PALACIOS, J. e MARCHESI, A. Necessidades Educativas Especiais e Aprendizagem Escolar. Desenvolvimento Psicológico e Educação, Volume 3. Porto Alegre: Artes Médicas, 1995.

FERNANDES, Alícia. A Inteligência aprisionada: abordagem psicopedagógica clínica da criança e sua família. Porto Alegre: Artes Médicas, 1991.

GARDNER, Howard. Mentes que mudam: a arte e a ciência de mudar nossas ideias e as dos outros. Porto Alegre: Artmed, 2004.

GANEN, L. de S. Aspectos relevantes na educação de crianças com paralisia cerebral. Coletânea de textos perspectivas e reflexões, Série Argumento. São Paulo: Secretaria de Estado da educação/C.E.N.P., 1993

GOFFMAN, E. Estigma: notas sobre a manipulação da identidade deteriorada. Rio de Janeiro: Guanabara, 1998

MAZZOTA, M. J. da S. Educação Especial no Brasil: história e políticas públicas. São Paulo: Cortez, 1996.

PALHARES, M. S.; Tanhani, S. C. (org.). Escola Inclusiva. São Carlos: EdUFsCar, 2002.

PERRENOUD, P. Pedagogia Diferenciada: das intenções às ações. Porto Alegre: Artmed, 1998.

STAINBACK, S.; STAINBACK, W. Inclusão: um guia para educadores. Porto Alegre: Artmed, 1998

ANEXO III - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRÊNCIA À RESERVA DE VAGAS AOS NEGROS

Eu, _____ RG _____,
CPF _____, DECLARO, para fins de concorrência de reserva de vagas destinadas aos negros,
no Concurso Público 02/2025, da Prefeitura de Franca, que sou negro(a), da cor preta ou parda, conforme as
categorias estabelecidas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Estou ciente de que na hipótese de constatação de declaração falsa, serei eliminado deste
Processo Seletivo e, se houver sido nomeado(a), ficarei sujeito(a) à nulidade da nomeação e posse no estágio,
após procedimento administrativo no qual me será assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme
legislação municipal vigente, sem prejuízo de outras sanções cabíveis no âmbito cível ou criminal.

_____ de _____ de 2025.

Assinatura do candidato